

DIARIO OF

153
Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 7

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 2.375, que autoriza a concessão de um anno de licença ao conferente da Alfândega de Pernambuco Francisco Chateaubrian Bandeira de Mello.
- Decreto n. 2.376, que concede pensão a D. Maria das Mercês Camara e Souza.
- Decreto n. 2.330, que regula a existencia das Associações da Cruz Vermelha.
- Decreto n. 2.330, que autoriza o Governo a considerar de nenhum effeito a aposentadoria de Henrique Adeodato Dias Coelho.
- Decreto n. 2.391, que concede pensão á viuva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.
- Decreto n. 2.502, que concede pensão á viuva e filhos do Dr. João de Barros Cassal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.502, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.
- Mensagens.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decreto de 4 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Contabilidade.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* — Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e de Obras e Viação.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Agricultura, Industria e Commercio e Industria Animal.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Franca de Electricidade e balancete do Brasilianische Bank fur Deutschland.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes actos:

Ministerio das Relações Exteriores:

Decretos:

N. 2.393, que approva a Convenção concluida no Rio de Janeiro, a 23 de agosto de 1906, pela Terceira Conferencia Internacional Americana, relativa a patentes de invenção, desenhos e

modelos industriaes, marcas de fabrica e commercio e propriedade litteraria e artistica;

N. 2.394, que approva a resolução concernente á Estrada de Ferro Pan-Americana, firmada no Rio de Janeiro pela Terceira Conferencia Internacional Americana, em 23 de agosto de 1906;

N. 2.395, que approva as Convenções firmadas pelo Plenipotenciario do Brazil na Segunda Conferencia da Paz, em 1907, na Haya;

Nomeando o Dr. Arthur Teixeira de Macedo Consul Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, com jurisdicção na Republica Portuguesa, menos nos districtos dos Consulados no Porto e em Braga.

Ministerio da Marinha:

Reformando:

Nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1.790 e art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, a pedido, o capitão de fragata graduado, engenheiro machinista José da Silva Gomes, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 12 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 37 annos, um mez e dias de serviço;

De conformidade com a lei n. 29, do 8 de janeiro de 1892, e art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, o contr.-almirante Francisco Carlton (Montanery), conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 23 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 48 annos, nove mezes e dias de serviço;

O capitão de mar e guerra Justino José de Macedo Coimbra, conforme pediu, no posto de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 40 annos, quatro mezos e dias de serviço.

Nomeando:

O capitão de fragata Americo Brazilio Silvado para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

Exonerando, a pedido, o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos do cargo de Administrador da praticagem da barra do Estado do Rio Grande do Sul.

MINISTERIO DA VIAÇÃO

E' inteiramente destituida de fundamento e, portanto, calumniosa, a asseveração de que o Sr. Ministro da Viação tenha dado informações directas ou indirectas a jornaes ou jornalistas, sobre qualquer assumpto que tenha transitado ou transite pela repartição cujo serviço S. Ex. superintende.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.375 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello, conferente da Alfandega de Pernambuco, um anno de licença, com ordenado e para tratamento de sua saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.376 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Concede a pensão mensal de 250\$ a D. Maria das Mercês da Camara e Souza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica concedida a D. Maria das Mercês da Camara e Souza, viuva do ex-deputado federal Francisco Tolentino Vieira de Souza, a pensão mensal de 250\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.380 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Regula a existencia das associações da Cruz Vermelha, que se fundarem de accordo com as convenções de Genebra de 1864 e 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º As associações que se fundarem para os fins previstos nas Convenções de Genebra, de 22 de agosto de 1864 e 6 de julho de 1906, poderão adquirir individualidade juridica, de accordo com as prescrições da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

§ 1.º Assim regularmente constituídas, essas sociedades são expressamente autorizadas a secundar, em tempo de guerra, o serviço militar de saúde, bem como a distribuir pelos enfermos os donativos por ellas obtidos em collecta publica.

§ 2.º Em tempo de paz, as associações dirigirão ao ministro da Guerra um relatório semestral, expondo ao Governo os meios de que dispuzerem quanto ao pessoal e material.

§ 3.º As associações que se fundarem na Republica devem obedecer a uma organização federativa, estabelecendo-se na Capital Federal um órgão central para coordenar, tanto quanto possível, os esforços de cada uma.

§ 4.º As associações organizadas de accordo com a citada lei n. 173, e oficialmente reconhecidas gozarão de isenção de taxa postal para o serviço de sua correspondencia e não estarão sujeitas a contribuição de especie alguma, quer quanto aos respectivos escriptorios, quer quanto ao material, que terá entrada livre de direitos fiscaes nos portos da Republica e transporte gratuito nas estradas de ferro e companhias de navegação, officias ou subvencionadas.

Art. 2.º Sómente as sociedades da Cruz Vermelha, fundadas de conformidade com as decisões das Conferencias de Genebra o que tiverem observado as prescrições da referida lei n. 173, é lícito empregar, em tempo de paz, o nome e o signal da Cruz Vermelha.

§ 1.º O uso do signal é tambem permitido ás pessoas autorizadas pelos estatutos das sociedades assim regularmente organizadas.

§ 2.º Em tempo de guerra o Governo Federal póde permittir o emprego do signal da Cruz Vermelha, quer a pessoas particu-

lares, quer a associações não individualizadas, segundo as disposições da lei n. 173, de 1893.

Art. 3.º O emblema da Cruz Vermelha sobre fundo branco e as palavras Cruz Vermelha ou Cruz de Genebra não poderão ser empregados, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, sinão para proteger ou designar os productos e estabelecimentos sanitarios, o pessoal e o material protegidos pela Convenção (artigo 23, da Convenção de 6 de julho de 1906).

Paragrapho unico. É expressamente prohibido o uso do emblema da Cruz Vermelha como marca de fabrica ou de commercio. Para que se dê a imitação não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as diferenças, a possibilidade de erro e confusão, sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas, sem exame attento ou confrontação (art. 354 do Código Penal).

Art. 4.º Constituem crime o incluem-se na disposição do art. 355 do Código Penal, sem prejuizo das penas militares e das penas por estelionato e por abuso de confiança, as seguintes acções:

a) emprego illegal do nome e do signal da Cruz Vermelha;
b) o mesmo emprego no commercio e na industria, quer o signal seja identico, quer seja por imitação, nos termos do paragrapho unico do art. 3.º desta lei;
c) o mesmo emprego do nome e do signal por pessoas que, não sendo órgãos das sociedades exclusivamente autorizadas, dellas lancem mão para obter proveitos pecuniarios, fazendo appello á beneficencia publica.

Art. 5.º As mercadorias assignaladas com o emblema da Cruz Vermelha e que não tiverem sido vendidas até seis meses depois da data da presente lei, só poderão ser vendidas depois dessa data, si estiverem selladas com o sello especial, que pelas mesmas taxas do imposto do consumo for estabelecido pelo Governo em regulamento.

Art. 6.º A condemnação pelo uso illegal do nome e signal da Cruz Vermelha no commercio e na industria terá por effeito, além das penas decretadas no art. 4.º desta lei, obrigar o condemnado a retirar o signal das mercadorias apprehendidas, ou, si isto for impossivel, a destruir as mercadorias sobre as quaes estiver collocado o dito signal ou nome.

Art. 7.º As multas provenientes da applicação da presente lei serão arrecadadas e entregues á directoria da Associação da Cruz Vermelha, existente na circumscripção judiciaria em que se tiver dado a violação, ou, na falta dessa, á directoria da associação mais proxima.

Paragrapho unico. Em todos os casos de violação da presente lei, a acção penal será promovida por denuncia do Ministerio Publico.

Art. 8.º Esta lei não se applica ao uso do signal da Cruz Vermelha, pelos militares, na forma das leis e regulamentos relativos ao Exército e á Armada.

Art. 9.º O Governo, no intuito de vulgarizar o conhecimento da instituição da Cruz Vermelha, providenciará para que os textos das Convenções de Genebra sejam explicados como parte integrante da instrução militar das praças do Exército e Marinha.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.390 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Autoriza o Governo a considerar de nenhum effeito a aposentadoria dada por decreto de 22 de maio de 1894 a Henrique Adeodato Dias Coelho e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico—Fica o Governo autorizado a considerar de nenhum effeito a aposentadoria constante do decreto de 22 de maio de 1894, no emprego de inspector da Thesouraria Federal do Estado de Minas Geraes, dada a Henrique Adeodato Dias Coelho, mandando abonar-lhe a diferença do que percebeu como vencimento da sua inactividade e do que devia perceber pelo effectivo exercicio, e perceberá de ora em diante, até a reintegração em emprego equivalente ao que exercia, relevada a prescripção e abertos os necessarios creditos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.391 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Concede a pensão mensal de 600\$. repartidamente, á viuva e filhas viúvas do Dr. Candido Barata Ribeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida, repartidamente, á viuva e filhas viúvas do Dr. Candido Barata Ribeiro a pensão mensal de 600\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.392 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Estabelece uma pensão de 2:400\$ annuaes, em favor da viuva e das filhas do Dr. João de Barros Cassal, repartidamente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica estabelecida uma pensão de 2:400\$ annuaes em favor da viuva e filhas, enquanto solteiras, do Dr. João de Barros Cassal, repartidamente; revogadas as disposições em contrario:

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.502 — DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 119:258\$258, ouro, suplementar á verba n. 11—Caixa de Amortização—do exercicio de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.324, de 28 do mez proximo findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 119:258\$258, ouro, suplementar á verba n. 11, do art. 37, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, afim de occorrer ao pagamento de despesas com o fornecimento de notas feito pelo American Bank Note Company.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910, que regula a existencia das associações da Cruz Vermelha, que se fundarem, de accordo com as convenções de Genebra de 1864 e 1906, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Saude Publica—N. 214—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910
Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que regula a existencia das associações da Cruz Vermelha, que se fundarem de accordo com as convenções de Genebra de 1864 e 1906.

Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.381, de 31 do corrente, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Saude Publica—N. 213—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ter o conveniente destino, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, ao secretario da inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues, para tratar da saude onde lhe convier, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

(HERMES R. DA FONSECA.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ter o conveniente destino, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, ao secretario da inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues, para tratar de saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade—*Joaquim Marques Baptista de Lede.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco, bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello, para tratamento de saude, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco, bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Francisco Antonio de Salles.*

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição para que Philadelpho de Souza Castro possa receber differença de vencimentos de thesoureiro da Imprensa Nacional, no periodo de 1 de junho de 1894 a 13 de setembro de 1900, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que releva a prescripção para que Philadelpho de Souza Castro possa receber differença de vencimentos de 1 de junho de 1894 a 13 de setembro de 1900.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Francisco Antonio de Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 600\$, repartidamente, á viuva e filhas viúvas do Dr. Candido Barata Ribeiro, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 3 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 600\$, repartidamente, á viuva e filhas viúvas do Dr. Candido Barata Ribeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Francisco Antonio de Salles.*

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a considerar de nenhum effeito a aposentadoria concedida por decreto de 22 de maio de 1894 a Henrique Adeodato Dias Coelho e dá outras

providencias, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a considerar de nenhum effeito a aposentadoria concedida por decreto de 22 de maio de 1894 a Henrique Adeodato Dias Coelho.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Francisco Antonio de Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que estabelece uma pensão de 2:400\$ annuaes em favor da viuva e das filhas, enquanto solteiras, do Dr. João de Barros Cassal, repartidamente, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que estabelece uma pensão de 2:400\$ annuaes, em favor da viuva e das filhas, enquanto solteiras, do Dr. João de Barros Cassal, repartidamente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Francisco Antonio de Salles.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente:

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados os respectivos titulos no prazo legal:

Os decretos de 25 de junho de 1908 que nomearam Francisco Felix de Pinho e Francisco Barreto da Fonseca para os logares de 1.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de S. Francisco, na secção do Ceará;

Os de 17 de dezembro do mesmo anno, pelos quaes foram nomeados Emilio Carlos Prohman e Gaspar José Carrilho Junior para identicos logares no municipio de S. Matheus, na secção do Paraná;

Os de 6 de maio de 1909, nomeando Alvaro José Rodrigues e Manoel Leandro da Costa Junior para os logares de 1.º e 2.º supplentes no municipio de Guarakesaba, na mesma secção.

Foram exonerados:

Francisco Nunes Meirelles, Francisco Braga, o capitão Maximino Dorothel da Silva, Herculano Ginépa, o capitão Joaquim da Luz Junior, Julio Carneiro dos Santos, o capitão Marcelliano Loureiro de Mello, José Malachias de Oliveira, Manoel Arantes Ribeiro, Benedicto Corrêa de Araujo Junior, Antonio Alves Pereira de Almeida, Polycarpo Anacleto da Silveira, João Pinto de Araujo Novaes Bello, o tenente João Soares Meirelles, Alfredo de Almeida, Sizenando Soares, João Elias da Gama, Melchhiades Corrêa Alves, João Pedro Fernandes, Jorge Apollinario da Costa Neves, Alfredo Arameiro da Rocha, Alfredo Victorino da Silva, o major Apollinario Alves de Almeida, Edgard Silveira de Almeida, Luiz Florencio da Silveira, os tenentes Urias de Souza Nogueira e Carlos Oliva de Mello França,

José Leite e Negreiro Junior, Manoel Leme Franco, o major Antonio Pires de Avila, Gustavo Sennervend Junior, João Machado de Oliveira, Francisco Ramos Pereira, Antonio da Silva Coelho, João Antonio Priante, Antonio Rosa Junior, Antonio Lopes de Araujo, Antonio Alves Porto, Daulas Parreiras, David Zadra, Antonio de Moraes e Cunha, o Dr. Antonio de Almeida Cintra e Manoel José Antonio dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Carlos do Pinhal, Ibitinga, Juquery, Monte Mór, Cotia, Dourado, Fartura, Redempção, Cravinhos, Parahybuna, Monte Alto, Jacarchy, S. João de Itatinga, Lagoinha, Atibaia, Araras, Itanhaem, Caraguatatuba, Natividade, Pereiras, Santo Antonio da Alegria, Santa Cruz da Conceição, Rio Bonito, Pederneiras, Cabreúva, S. Miguel Archânjo, Itapetininga, Rio das Pedras, Leme, Pedreira, Buquira, Santa Barbara, Guararema, Mattão, Igaratá, Villa Vieira do Piquete, Jatahy, Anhemby, Tambahú, Porto Ferreira, Parnahyba, Jahú e Conceição dos Garrulhos, todos na secção de São Paulo;

A pedido:

O major Francisco de Assis Barros Faria, do logar de 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. Paulo de Muriaé, na secção de Minas Geraes;

O capitão João Bernardes de Souza, do de 2.º supplente do mesmo juiz substituto no municipio de Uberabinha, na dita secção.

— Por outros decretos da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Xiririca

Primeiro supplente, capitão João Octavio Rodrigues;

Segundo supplente, Benjamin de Andrade Rodrigues;

Terceiro supplente, Antonio João da Silva,

Municipio de Angatuba

Ajudante do procurador, Alipio Monteiro de Carvalho.

Municipio de Araras

Ajudante do procurador, João Guinther,

Municipio de Atibaia

Ajudante do procurador, Sebastião Theodoro Pinto.

Municipio de Buquira

Ajudante do procurador, Caetano Mangi,

Municipio de Cabreúva

Ajudante do procurador, Bento de Almeida Leite.

Municipio de Caraguatatuba

Ajudante do procurador, Manoel Marcia.

Municipio da Conceição dos Garrulhos

Ajudante do procurador, Alfredo Antonio de Carvalho.

Municipio de Cotia

Ajudante do procurador, Joaquim de Moraes Pinto.

Municipio de Cravinhos

Ajudante do procurador, Esequiel de Azevedo Souza.

Municipio de Dourado

Ajudante do procurador, Manoel Octaviano de Figueiredo.

Municipio de Fartura

Ajudante do procurador, Felisberto Antonio de Oliveira.

Município de Guararema

Primeiro suplente, Francisco Franco;
Ajudante do procurador, Chrysantho de Paula Lopes.

Município de Ibitinga

Terceiro suplente, José da Gama Castro.
Ajudante do procurador, Jayme de Castro Ferraz.

Município de Igaratá

Ajudante do procurador, João Antonio Priante.

Município de Indaialuba

Ajudante do procurador, Benedicto de Sales Passos.

Município de Itanhaem

Ajudante do procurador, João Pompeu Junior.

Município de Itapetininga

Ajudante do procurador, Nabor Azeredo Sampaio.

Município de Jacarehy

Ajudante do procurador, Eduardo Gaspar Vianna.

Município de Jahu

Ajudante do procurador, João Baptista Miranda Prado.

Município de Jatahy

Ajudante do procurador, Alacirino Nunes de Mello.

Município de Juquery

Ajudante do procurador, José Cardoso da Silva.

Município de Lagoinha

Ajudante do procurador, João Francisco de Carvalho.

Município de Leme

Ajudante do procurador, José Victorino.

Município de Mattão

Ajudante do procurador, Joaquim Gabriel de Carvalho.

Município de Monte Alto

Ajudante do procurador, Manoel Pontes Gestal.

Município de Monte-Mór

Ajudante do procurador, Mauro Teixeira de Camargo.

Município de Natividade

Ajudante do procurador, Luiz Marcelino da Silva.

Município de Nazareth

Ajudante do procurador, Narciso José Pereira Guimarães.

Município de Parahybuna

Ajudante do procurador, Guilherme Ferreira de Moura.

Município de Parnahyba

Ajudante do procurador, Antonio de Moraes e Cunha.

Município de Patrocínio de Sapucahy

Primeiro suplente, Antonio de Abreu Freitas;
Segundo suplente, Claudiano Alves Falheiros;
Terceiro suplente, Jones Nery de Rezende.

Município de Pedernheiras

Ajudante do procurador, Francisco Comasinha Giraldes.

Município de Pedreira

Ajudante do procurador, Joaquim Malhado Junior.

Município de Pereiras

Ajudante do procurador, Antonio José Albano.

Município de Porto Ferreira

Ajudante do procurador, Lauro Montenegro Villela,

Município de Rendempção

Ajudante do procurador, Ottoni Francisco de Mattos.

Município do Rio Bonito

Ajudante do procurador, José Leite Bido Filho.

Município do Rio das Pedras

Ajudante do procurador, Domingos Garcia Prates.

Município de Santa Barbara

Ajudante do procurador, Manoel Cactano.

Município de Santa Cruz da Conceição

Ajudante do procurador, José Elysio da Silva Graça.

Município de Santo Antonio da Alegria

Ajudante do procurador, Alcibiades Alves Moreira.

Município de Santo Antonio da Boa Vista

Ajudante do procurador, Aurelio Pereira Lima.

Município de S. Carlos do Pinhal

Ajudante do procurador, Manoel Rodrigues de Arruda Campos.

Município de S. João da Boa Vista

Ajudante do procurador, José Fernandes da Silva Campos.

Município de S. João de Itatinga

Ajudante do procurador, Dr. Carlos Monteiro.

Município de S. Miguel Archanjo

Ajudante do procurador, Thomaz Maria Arantes de Noronha.

Município de Sarapuí

Ajudante do procurador, Francisco das Chagas e Silva.

Município de Tambahú

Ajudante do procurador, José Silva.

Município de Vila Vieira do Piquete

Ajudante do procurador, João Rodrigues Pereira.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de S. Paulo de Muriaé

Primeiro suplente, João Ventura Junior.

Município de Uberabinha

Segundo suplente, capitão Clarimundo da Fonseca Carneiro.

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Guaracessaba

Primeiro suplente, Antonio Lisboa de Miranda.
Segundo suplente, Alvaro José Rodrigues.

Terceiro suplente, Francisco Manol Rodrigues.

Município de Pirahy

Primeiro suplente, Ernesto Marcondes Carneiro.
Segundo suplente, Irineo Ricardo de Oliveira.
Terceiro suplente, Theolini Nunes Mazardes.

Município de S. Matheus

Primeiro suplente, Joaquim Ferreira de Andrade.
Terceiro suplente, Paulino Soares dos Santos.

SEÇÃO DO CEARÁ

Município de Iracema

Primeiro suplente, Ignacio Dantas de Almeida.
Segundo suplente, Pedro de Oliveira Fama.
Terceiro suplente, Olyntho de Almeida Gedeão.

Município de S. Francisco

Primeiro suplente, Miguel Fernandes Sobrinho.
Terceiro suplente, Francisco Pires Chaves.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata medico Dr. João Francisco Lopes Rodrigues para exercer o cargo de director do Hospital Central da Marinha.

NOTICIARIO

Manifestação ao Sr. Presidente da Republica—Revestiu-se de grande imponencia a manifestação que o pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem á noite, tributou a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

O enorme prestito, em *marche aux flambeaux*, formou-se na Praça Christiano Ottoni, em frente á estação central, e, acompanhado de muitos carros e automoveis, seguiu da Praça da Republica, com direcção ao Palacio do Cattete.

Fizeram-se represenvar, entre outras associações, a Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brazil, Caixa Auxiliar do Movimento, Caixa Auxiliar dos Foguistas, Caixa Funeraria dos Empregados de S. Diogo e Caixa Auxiliar dos Bagageiros.

Em Palacio, onde um grande numero de pessoas gradas, acompanhava S. Ex. o Sr. Presidente, compareceu a comissão dos manifestantes, orando o coronel José Ricardo de Albuquerque, que offereceu a S. Ex., em nome de seus representados, um rico presente.

O Sr. Marechal Hermes da Fonseca respondeu, em breve e expressiva allocução,

agradecendo a homenagem que lhe era prestada, a qual tinha, por amor da justiça, de compartilhar com o Poder Legislativo; e declarando que, de resto, faria esforço por merecer de seus concidadãos, findo seu mandato quadriennial, essas mesmas manifestações de carinhoso applauso, que ora os manifestantes lhe tributavam.

Fóra do Palacio, a grande multidão acclamou constantemente o nome do Sr. Presidente da Republica.

O presente offerecido a S. Ex. foi um jarão de porcellana e esmalte de Sèvres, incrustações de bronze, com pinturas de Bellanger, descansando em bella columna de onix, esmalte, bronze cinzelado e pintura do mesmo autor.

Do Palacio do Cattete, o prestito seguiu para a residencia do Sr. Ministro da Viação, onde lhe foi feita calorosa manifestação de estima, sendo-lhe entregue um serviço para toilette, prata de lei, cinzelada.

Ao discurso do orador dos manifestantes, S. Ex. respondeu eloquentemente.

Entre outras pessoas que estiveram no Palacio, notámos os Srs. Ministros de Estado, Dr. Geraldo Barbosa Lima, capitão João Baptista de Souza Carvalho, 1º tenente Affonso Pinho de Castilho, 1º tenente Cleto Castorino de Faria, 2º tenente José Jauffre Guilhon, 2º tenente Adolpho de Oliveira, coronel Clodoaldo da Fonseca, general Osorio de Paiva, major Estanislão Vieira Pamplona, capitão Moreira da Silva, tenente Adolpho da Fonseca, coronel Pedro Gomes de Attahyde, coronel Dr. Antonio Ferreira do Amaral, director do Hospital Central do Exercito, tenente-coronel Marcos Pradel, commandante do regimento de cavallaria da Força Policial, capitão José Ribeiro, do 1º regimento de cavallaria, coronel Moreira Barbosa, tenente-coronel Venancio de Queiroz, tenente-coronel Felinto de Oliveira, majores Cruz Sobrinho e Adolpho Lins, coronel José Ricardo de Albuquerque Dr. Umberto Antunes, inspector de Telegraphos e Illuminação, Dr. Antonio Carlos de Andrade, inspector do 1º districto, Dr. Eluado Cicero de Faria, inspector do movimento, Dr. Innocencio da Silva Pinto, inspector do 3º districto, Dr. Carvalho de Souza, ajudante da locomoção por si e pelo Dr. Assis, Dr. Ernesto Braga, engenheiro de divisão.

Presidencia da Republica— Procuraram hontem S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os seguintes senhores:

Senadores Antonio Azeredo, Alvaro Machado, Urbano dos Santos, Felipe Schmidt e Indio do Brazil; Deputados Raymundo de

Miranda, Germano Hasslocher, João de Siqueira, Passos de Miranda, Prudencio Milanez, Costa Marques, Augusto de Freitas, Sabino Barroso, Estacio Coimbra, Jovianiano de Carvalho, Uballino de Assis e Larão de Monjardin; generaes Siqueira de Menezes, Osorio de Paiva, Souza Aguiar e Francisco Sallos, marechal Cardoso Junior; Drs. Coelho Rodrigues, Leopoldo Bulhões, Benedicto Valladares, Heredia de Sá, Octaviano Vello, Paula Rodrigues, Cardoso de Castro, Luiz Franco e Theodulo Chaves; Srs. Antonio P. Cabral, João Oliveira Sobrinho, Gentil L. Araujo, Osorio Guedes, Orlano Souza, Edgard Gordilho, capitão Castello Branco, tenente coronel Rondon, coronel Olyntho Brandão, C. Morel, J. P. Rocha, Leoncio de Carvalho, Felipe de Vasconcellos, Jalo Lemos, Dr. Vieira Braga, Dr. Pedro Cunha, ministro da Marinha e Dr. chefe de policia.

Academia Brasileira de Letras —

Mais um novo academico recebeu hontem a Academia Brasileira de Letras, o Sr. general Dantas Barreto, que occupará a cadeira Maciel Monteiro, vaga pelo fallecimento do Sr. Dr. Joaquim Nabuco de Araujo, nosso embaixador em Washington.

A solemnidade realizou-se no Palacio Monroe, começando a sessão depois das 9 horas da noite.

E sa solemnidade, que teve o maior brilho, foi presidida pelo Sr. José Verissimo, que teve á sua direita os Srs. Dr. Carlos de Laet e Mario de Alencar e á esquerda os Srs. Drs. Felinto de Almeida e Rodrigo Octavio.

Sentaram-se ao lado da mesa da presidencia o Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e ministros de Estado.

Aberta a sessão, occupou a tribuna o Sr. general Dantas Barreto, que depois de prolongada salva de palmas, produziu o discurso que damos a seguir.

Discurso do general Dantas Barreto—Minhas senhoras e meus senhores—Sejam as minhas primeiras palavras, nesta solemnidade regulamentar, do mais vivo reconhecimento para com os eminentes escriptores que me deram entrada na Academia Brasileira de Letras, em cuja serena atmospheria eu procurava, desde muito, um lugar, embora o ultimo, para desafogo de uma exigencia intellectual que me seguia com permanente insistencia. Evidenciado, entretanto, que não posso aspirar neste instituto senão o que ao mais obscuro dos seus associados compete, é certo que não venho preencher, assim, o vazio que se fez com a morte de Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, um dos brasileiros que mais dignificaram sua Patria e que melhores vestigios deixaram da sua passagem pela vida.

E as difficuldades com que luctei para vencer a distancia que me separava de tão valentes peregrinos, eram para desanimar um espirito menos resolutivo, sem os habitos das contrariedades torturantes, maiores proporções tomara o meu empenho de triumpho.

Por isso, a minha victoria, de certo indifferente á grande totalidade dos nossos ho-

mens de letras, tem o alcance para mim de um successo francamente premeditado, de uma aspiração vivamente satisfeita. Confesso-vos que me sinto orgulhoso desta aproximação que me deu a segurança da vos a generosidade sem restricções.

Contudo, não levo a minha vaidade natural ao ponto de acreditar que resultasse do meu valor pessoal o acolhimento que tive nesta casa. E' que todos vós tendes acompanhado o desdobramento dos factos que, desde muito, illustram os melhores capitulos da nossa historia e sabeis que a instituição das armas cabem algumas dessas conquistas com que vamos entrando no concerto da civilização universal. Sabeis ainda que o estandarte dos nossos regimentos e batalhões sempre tremulou arrogante nas mais longinquas paragens deste continente, onde o dever militar nos tem conduzido e quizesstes, talvez, por este meio fidalgo, dar uma prova solemne de consideração ao Exercito brasileiro, na pessoa do seu obscuro representante que buscou a vossa companhia. Não fosse o vosso sentimento de patriotismo, tantas vezes manifestado em produções que vão além das nossas fronteiras literarias, victoriosamente; não vos arrebatias em os feitos das nossas legiões antigas, através de aldeias e cidades remotas, para reprimirmos os excessos dos tyrannos, para libertarmos povos escravizados, e não me concederieis, certamente, tamanha distincção. Não foi, portanto, ao modesto narrador das nossas ultimas desavenças politicas que prestigiaestes com o vosso acolhimento franco, mas sim ao Exercito nacional, que resumistes no mais obscuro dos seus generaes. E assim profundamente convencido de sa palpitante realidade, eu vo-lo agradeço em nome da minha classe, em nome das suas gloriosas tradições.

E, contudo, se eu não viesse occupar o solio de onde pontificara Joaquim Nabuco, sob a evocação de Maciel Monteiro, talvez não me pesasse a responsabilidade esmagadora de que não tenho meios de libertar-me airosoamente.

A ultima vez que o laureado escriptor e diplomata veio ao Rio de Janeiro, em 1906, eu estava em Matto Grosso, e nem sequer me foi dado, nessa quadra de intensa vida internacional americana, ver os estragos que o tempo havia produzido nesse moço elegante e forte, de uma belleza insinuante e attrahente, que até aos homens impressionava e seduzia. Elle dirigia os movimentos de um congresso em que se trabalhava pela aproximação continental americana; eu conduzia batalhões e bocas de fogo para restabelecer a harmonia de uma população alarmada pelo incendio da lucta civil, a mais brutal e apaixonada de todas as luctas humanas. Alli, se fazia a apologia da força do direito, tão bellamente desenvolvida, entre nós, pelo nosso brilhante compatriota Dr. Sá Viana; aqui, se ostentava o direito da força, que não é uma convenção formulada em capitulos admiraveis, cuja technica constitue o encanto de protocolos complicados e cujos textos se rompem ao primeiro assomo de violencia mal cortada. «Le droit de la force tant honni est non seulement le premier en date, le plus anciennement reconnu, mais la souche et le fondement de toute espèce de droit», dizia Proudhon. Nós, entretanto, nunca usámos desse direito sinão em defeza legitima, sinão para mantermos illesa a soberania da Patria.

Acredito que um diplomata pode bem ser substituído, em lugar de destaque, por um general, porquanto um general, como o idealizam os mestres da guerra, deve ser, invariavelmente, um diplomata tão galante e astuto nos salões das grandes embaixadas, como sereno e vigilante nas luctas interna-

cionao», onde se jogam os destinos das nações em litigio. Nabuco, porém, não era simplesmente um diplomata como qualquer pretenso, apenas recommendavel pela correção da farda bordada ou de uma casaca da ultima invenção do principe de Galles: era primeiro um intellectual, apaixonado pelos grandes acontecimentos da historia, e, como elle mesmo refere, ainda novo, «Lamartine, Thiers, Mignet, Louis Blanc, Quinet, Mirabeau, Vergniaud e os girondinos, tudo passara successivamente pelo seu espirito» já grandemente illustrado nos fastos politicos dos principaes povos do mundo. Depois era um mundano dos mais requintados e victoriosos, que passara por todas as sensações violentas dos meios mais exigentes, das sociedades mais apparatusas, na Inglaterra, como na França, na Italia, como nos Estados Unidos da America do Norte.

Nascido na então provincia de Pernambuco, em 1849, Joaquim Nabuco fez a travessia da existencia, de creança a adulto, sem difficuldades materiaes, sem os embaraços que a escassez de recursos cria e, já do collegio, se interessava pelas idéas politicas de seu pai, o senador José Thomaz Nabuco do Araujo. Sua educação litteraria foi desde começo encaminhada para centros de maior actividade, para outras civilizações mais ruidosas, sem que, talvez, elle mesmo percebesse a intenção de quem o guiava com esse destino. Dahi resultava conhecer melhor o francez e o inglez do que a lingua de seu pai, que lia relativamente pouco. E assim, quando foi impellido pela espontaneidade do talento ás suas expansões litterarias, fez prosa e versos em francez e lançou á publicidade um volume intitulado «Amour et Dieu», que segundo Rénan, a quem fôra destinado um exemplar, trazia o sentimento de um verdadeiro poeta.

Uma vez em Paris, aos 24 annos de idade, Joaquim Nabuco conseguiu aproximar-se do autor da «Vida de Jesus», por quem, nessa phase da sua vida, tinha o fanatismo das grandes admirações, o respeito quasi divino de um deus em plena terra. Por intermedio de Ernesto Rénan conheceu Taine, Scherer, Littré, Laboulaye, Charles Edmond, George Sand e Saint Hilaire, que o apresentara a Thiers, como, de resto, elle proprio conta no livro da sua «Formação».

Não podia haver melhor companhia para um homem de letras estrangeiro, e é facil de perceber com que distincção assim prestigiado, Nabuco apparecia nos principaes focos mundanos de Paris.

E' um trabalho singularmente penoso, meus senhores, para quem não viveu na intimidade do eminente brasileiro, que foi o nosso embaixador na America do Norte, a synthese da sua fulgurante carreira, como politico, escriptor e diplomata, e de quem dizia o ex-ministro Rooth: «A largueza da sua philosophia politica, a nobreza do seu idealismo, a visão prophetica da sua imaginação de poeta, eram nelle reunidas á sabedoria e sagacidade pratica de homem de Estado, a um sympathico conhecimento dos homens e a um coração sensível e affectuoso, como si fosse uma mulher.» Por isso que ahi fica, já se veem traços ligeiros da sua physiognomia moral e intellectual, da sua individualidade evidentemente superior.

E, comtudo, si fosse mister isolar-se das grandes fascinações que estragam a alma e o corpo; que constituem a suprema felicidade de quem nunca soube o que eram restricções nos seus desejos saciados, Joaquim Nabuco não resistiria de certo. Si tivesse de embrenhar-se nas solidões de um paiz selvagem, como Humboldt ou Euclides da Cunha; nas sombrias regiões dos Andes ou das florestas amazonicas brasileiras, não supportaria um mez. Matava a nostalgia

dessa tu multuoso meio, onde formara o espirito delicado.

Não me parece que Joaquim Nabuco tivesse, jamais, difficuldades que o contrariassem de leve, ao menos. Em vez disso, foi um victorioso por toda a parte, onde quer que o levassem os successos do seu tempo. Ainda criança, começou a viver em uma atmosphera de homens illustres, cujas doutrinas politicas ouvia com o interesse que lhe vinha das primeiras preocupações da sociedade: Tavaras Bastos, Theophilo Ottoni e Saldanha Marinho, para não fallar de outros que ainda existem dessa phase, cada um com seu feitio proprio, nas combinações da sua estrategia de combate. Demais, quando se é filho de um primeiro ministro, mesmo em adolescente, não se podem evitar caricias requintadas, de uma ternura muitas vezes doentia, solicitações as mais insistentes para o goso, para as alegrias da vida, de toda a gente que tem os olhos no sol e até da que vive em torno do sol, bem aquecida dos raios abrazadores do grande astro. Isto é humano, e Joaquim Nabuco não escapara ás condições mesologicas do seu tempo. Começou o joven brasileiro a desenvolver-se em um ambiente calmo do segundo imperio, na convivencia dos reguladores das situações dominantes, e por maiores que fossem as suas impressões sobre os systemas politicos victoriosos nos Estados Unidos do Norte, na França e na propria America do Sul, e, apesar do lhe contarem os seus autores as peripecias das grandes revoluções da humanidade para a victoria da democracia, cedeu ás contingencias do meio que o absorvia e fez-se monarchista decidido, inflammado, de cujas normas se convenceu ainda mais com a leitura de Bagehot, que lhe pintara a monarchia ingleza com o prestigio deslumbrante da magestade, da pompa, do apparato, para satisfazer a imaginação das massas. Era, todavia, susceptivel de modificação radical politica e, de facto, mais tarde tivemos-lo na vanguarda das nossas instituições vencedoras em 15 de novembro de 1889, honrando a sua Patria e conquistando mais brilho para o seu nome já feito.

O que admira é que esse homem, nascido sob tectos de ascendentes já então cercados de recursos abundantes e que viveu como os principes de raça nos paços de seus pais, indifferente ás necessidades do dia seguinte, consciente do seu valor, consagrado pelo talento dentro e fora do Brazil, fosse de uma accessibilidade captivante, quasi ingenua, dizem os que ainda restam do seu convívio inesquecível.

Podendo tornar-se um despota intellectual em seu paiz, como foi Goethe quando se apercebeu da sua influencia na Allomanha; podendo cercar-se da legião dos incapazes, que formam as maiorias nas letras e nas artes, para abater o animo dos que lhe pudessem fazer sombra, segundo o processo do autor do «Fausto»; dominou pela bondade, pela fidalguia do seu trato e pela elevação dos seus principios. Andou pelo jornalismo de S. Paulo, desta capital e de Pernambuco, doutrinando os principios reguladores do seu monarchismo victorioso na Inglaterra, onde as instituições reflectem a vontade de um povo normalizado pelos sentimentos de raça, de disciplina social e de confiança dos seus destinos; depois entrou para a Camara dos Deputados e logo se manifestou um orador eloquente arrebatador e emocionante, ao serviço da liberdade de tantos brasileiros, que concorriam para a nossa prosperidade, que faziam a nossa riqueza e até que iam de terra em terra, conscientemente, defender a honra da Patria commum; a isso juntou-se o polemista elegante, incisivo e cruel, que feria sem deixar cicatrizes no adversario.

E, comtudo, não ficaram ahi as coritações da sua actividade politica e social. E a preciso não adormecer sobre os louros das ultimas victorias. Por isso, acreditando em uma monarchia que pudesse conciliar as nossas aspirações do momento, como si tivessomos as tradições, os costumes e a educação do povo allemão, tentou, por meio de um projecto de lei, desdobrar a forma unitaria do imperio gasto em uma monarchia federativa, aliás de alguma sorte sympathica aos republicanos activos, porque dava esperanças de uma transformação radicalmente democratica, definitiva.

Sempre apaixonado pela liberdade da nossa população escravizada, cuja nodoa infamante para a Nação, elle via com seu grande coração dilacerado, nunca os comícios populares, aqui e no Recife, tiveram mais arrojado tribuno e nunca esses abandonados da sorte ouviram palavra mais convencida, cruzado mais cheio de fé. Foi talvez a phase mais brilhante da sua vida. Richelieu destruiu a importancia politica e tyrannica dos protestantes na França de Luiz XIII; Joaquim Nabuco fez mais: conquistou para uma raça maldita todos os favores da civilização e do trabalho. Não precisava de mais nada para a sua immortalidade.

Tomemol-o agora, de relance, como o investigador que leu, com a impaciencia das grandes curiosidades, as obras primas de todas as litteraturas, desde a mais remota antiguidade até os ultimos dias da sua victoriosa existencia.

Nada lhe escapou nessa busca incessante pelas bibliothecas mais afamadas do Oriente e da Grecia, de Roma e da Italia, da França e da Inglaterra, da Allomanha e de Portugal. Mas, quando me fôs e dado acompanhá-lo de longe, sequer, por entre as excavações de obras lidas, que elle ia abandonando após uma assimilação exacta, não era isso trabalho para uma sollemnidade que tem as horas contadas, muito restrictas. E depois dessa peregrinação intellectual, em cujo longo percurso foi Joaquim Nabuco caminhando de braço dado com Moysés, na obra-prima da humanidade; com Homero e Eschylo, na epopeia e na tragedia; com Virgilio e Dante, Tasso e Camões, e depois de colher os melhores ensinamentos de letras e artes resumidas nos monumentos litterarios desses divinos guias, os reveu e publicou trabalhos que illustram a nossa litteratura, aliás já bem enriquecida por muitos escriptores de nota e, principalmente, por aquelles de quem venho de me aproximar nesta casa.

Figuram no mercado das livrarias e nas estantes dos escriptores mais exigentes, onde se lê o portuguez e o francez, os seus livros que se denominam: «Camões e os Lusíadas», «Minha formação», «Pensões detachés et souvenirs», «Um estadista do Imperio», «Balmaceda» e outros trabalhos colleccionados em volumes de merito.

De todos os grandes poetas enumerados, entretanto, o que mais feriu a imaginação de Joaquim Nabuco, pela forma e pelas torturas da sua vida martyrizada, foi o divino Camões, com os seus amores infelizes, sempre perseguido dos homens e da sorte.

E para exaltar o genio do grande poeta lusitano, Nabuco affirmava que a «Divina Comedia» não vale os «Lusíadas», e acrescenta que a triologia dantesca não é propriamente um poema épico: acha que é um poema fantastico.

E terá razão o investigador brasileiro? Dil-o-ha o eminente escriptor Dr. Carlos de Laet, i quize: amparar-me nesta questão que, de certo, envolve o amor proprio de Portugal, a sympathia e auspiciosa Republica de hoje. Comtudo, eu penso que para dar corpo ao que existe, visível ao observa-

do attento, basta conhecer os processos de reprodução dos objectos que nós temos a imaginação, e essa cópia será tanto mais exacta quanto maior for a habilitação do artista, do mecânico ou do scienista, encarregado de semelhante cópia. Effectivamente, traçar as normas de um poema heroico, condensar os elementos que fazem o seu objecto, dar vulto á idealização da epopéa, e por fim movimentar o seu conjunto com a regularidade dos astros, eternamente em gyro, na immensidão do espaço, é empreza para o genio de Homero ou de Camões, em cujos cantos a paixão, o heroismo e o amor nunca foram mais prestigiados. Eu penso que Homero e Dante modelaram os dois grandes typos do poema heroico, cada um com o seu feitiço original, cada qual exprimindo as acções do seu tempo, pelo heroismo da povos conquistadores ou pelas discordias e pelas injustiças dos homens contra os homens.

Na realidade, Camões foi o eco vibrante das tradições gloriosas de um povo desmido e laborioso, que teve dominios nos mares e continentes; mas no Dante, por isso que preponderam na «Divina Comedia» a imaginação e a fantasia, ha mais genio creador do que no poeta dos «Lusiadas», ha mais originalidade, ha mais poder emotivo e só pôde ser comparado com Homero, de cuja obra gigantesca se originaram as artes e as letras da Grecia. Homero, entretanto, teve imitadores em Virgilio e Camões, para não falar de outros; o Dante ainda não foi imitado por ninguém, e tal é a grandeza da «Divina Comedia» que, segundo o proprio Nabuco, «é a criação da Idade Média com a sua logica, seu mundo de espiritos, sua escuridão, sua noite.»

Joaquim Nabuco atravessava a melhor quadra da sua radiante mocidade, quando, em 1872, publicou o seu livro de «Camões e os Lusíadas». Identificado, por uma forte concentração de estudo, com os sentimentos do poeta lusitano, pintou o seu idolo com excepcional relevo, através da sublime epopéa cheia de incidentes valiosos, em cujo desdobramento transparece nitidamente a historia de Portugal e para cujo pretexto buscara Camões a temeraria viagem de Vasco da Gama ás terras occidentaes da Asia. Os amores, as desventuras, os soffrimentos e as melancolias de Camões inspiraram essas paginas de erudita eloquencia, a que o escriptor brasileiro deu todos os tons de desalento, de paixão vehemente, fazendo por vezes cotejos entre os maiores poetas da humanidade, sempre arrojados.

E concluiu, dahi, Joaquim Nabuco que nenhuma vida foi «mais cheia de amarguras, nem mais digna de estima» do que a do cantor dos «Lusiadas».

Buscar de novo o delicado escriptor nacional n. turbamulta dos homens e dos factos que elle examinou em toda a sua obra politica e litteraria, seria mostral-o com todas as proporções do seu privilegiado talento, mas eu já tenho abusado muito da vossa generosa attenção, de modo que nem sequer me é dado ferir as passagens mais tocantes do livro da sua «Formação», por onde decorre todo perfume da sua existencia de menino e adulto, e nem ao menos posso fallar da personalidade sympathica e serena de seu pai, o Senador Nabuco de Araújo, que elle estudou em tres fortes volumes, e em cujas ultimas paginas, de certo as melhores da obra inteira, sente-se a magua da ingratidão com que feriram a alma sensível do notavel estadista em face de uma preferencia talvez injusta do imperador D. Pedro II.

Dizem que Joaquim Nabuco não foi bem um escriptor profissional, um poeta ou um artista, como o entendem os conhecedores dessa technica do bello. Não posso entrar

nesta apreciação escabrosa, tanto mais quanto apenas fiz uma leitura superficial das suas obras e tambem porque me falta competencia para julgal-o.

Percebe-se que em Nabuco predominara o sentimento do apparito, a paixão do ruido humano e que elle não seria capaz de sacrificiar um momento dessa necessidade psychologica a uma inspiração genial cuja synthese fosse preciso aproveitar no isolamento de si proprio, immediatamente, como o faria Coelho Netto, por exemplo. Penso, entretanto, que, no publicista espontaneo e elegante, se encontra o escriptor, o artista emocionante, profissional ou não, e, por fim, o diplomata de raça.

Foi esta ultima feição dos ultimos tempos da sua vida que lhe deu grande relevo na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, e em cujas complicações officiaes tornou-se digno de um principe de Metternick ou de um principe Bismarck.

Os trabalhos que desenvolveu na Italia em defesa do nosso litigio com a Inglaterra e que ecoaram em todas as chancelarias dos grandes paizes; a confiança que inspirara no corpo diplomatico americano, chegara, no dizer de Rooth, a dar-lhe o cunho de «figura dominante» do movimento internacional da actualidade.»

A diplomacia absorvia, assim, por vezes, o homem de letras, o artista da prosa e do verso, por vezes tambem abrazado de enthusiasmo e de paixão.

E' facto averiguado que a litteratura de um povo dá exactamente a medida dos sentimentos deste, da sua civilização, dos seus habitos e costumes e no dizer de H. Heine, sua historia é a grande «morgue ou chacun vient chercher ses morts, ceux qui on a des liens de parenté». Da sua feição preponderante se colligem as situações e tendencias de uma época, assignalada por acontecimentos que perduram e que reflectem as condições mesologicas de uma collectividade. Nem outra idéa nos alimenta a philosophia da historia.

Assim é que até o apparecimento de Goethe e Schiller, os escriptores da soberba Alemanha gastavam o seu talento e a sua erudição em descoradas imitações de uma antiguidade grega já desfigurada na França, e faziam reviver o prestigio da idade média com tudo que fallava desse piedoso tempo, com as suas cathedraes mysteriosas, no seu conjunto architectonico sumptuoso, na sua ornamentação apparatosa e nem mesmo o espirito cavalheiresco de campeões aventureiros, se lhes apagara da imaginação, incapaz de produção original. Imitaram-se com tola a santidade as peças de Calderon de la Barca, de cujas paginas, inspiradas nas doçuras do christianismo, tinha-se a sensação do perfume que se evolvava do sagrado incenso pelos templos abertos á contricção dos fieis; era o espiritalismo com a sua feição melancolica, renascido das obras de arte catholicas da idade média: na tela, no marmore e em todos os actos dessa tocante religião poetica. Era o sentimentalismo de uma phase doentia da humanidade, reconstituída em um paiz cuja originalidade litteraria havia desaparecido com os seus grandes escriptores. Cada paiz, portanto, vasado em moldes de civilização antiga ou moderna, tem os seus escriptores que falam de seu tempo na posteridade, e nós tivemos-os tambem, resumidos em Thomaz Gonzaga, José de Alencar e Joaquim Manoel de Macedo.

Joaquim Nabuco pertence, entre nós, a essa familia de escriptores que mais realce tem dado ás nossas glorias, a qual vem de 40 annos se renovando sempre, e que atravessa victoriosamente esta phase movimentada da nossa vida politica e social, fortalecida pela fé que lhe domina a alma ge-

ner sa, cujo sentimento constitue o primeiro elemento do triumpho artistico.

Al umas das suas obras ião á mais remota posteridade e nunca, portanto, seu nome desaparecerá da nossa litteratura, já hoje a mais rica, talvez, do continente americano.

A triste noticia da sua morte, lançada de repente, inesperadamente, no Brazil inteiro, tomou as proporções do um desastre colossal! Estava muito em evidencia nesse momento terrivel para não ser assim. Ninguém calculava, de certo, que esse homem, havia pouco, tão empenhado nas questões de maior vulto das duas Americas, estivesse ás bordas do esquivo que o recolhera, por entre as saudades do grande povo, cujo luto, nesse momento, se confundiu com o nosso.

Sabem todos o respeito com que foi tratado o cadaver de Joaquim Nabuco pelo governo dos Estados Unidos e as solennes manifestações de pesar que foram tributadas em sua honra. Essas demonstrações na hora derradeira tomaram as proporções dos grandes acontecimentos na America do Norte, tal era o valor do nosso egregio morto na poderosa Republica amiga, e, ainda hoje, de certo, a casa em que morreu o illustre brasileiro será olhada com accentuação lo pesar pelos homens de espirito que privaram com o nosso immortal patricio. Sirva-nos ao menos tão significativa homenagem ao diplomata extinto de imperecível consolo. Conduzido a seu paiz em um elegante cruzador, dos mais poderosos actualmente, coube-me a piedosa missão de assistir, em nome do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o desembarque do caixão que encerrava os seus despojos e depois acompanhar todas as cerimoniaes dos seus funeraes pranteados, até á partida do feretro para a cidade do Recife, onde o deixaram, por fim, na solidão de um campo santo.

Sigamos, agora, nos seus exemplos de patriotismo, na justiça das boas causas, em torno das quaes se bateu, entre os mais arrojados. Em vez da lucta esterilizadora em que nos empenhamos, desde algum tempo, proclamemos, cheios de confiança, o direito de todos os brasileiros aos favores do nosso pacto fundamental, e, si houver classes privilegiadas no paiz, acabemos com essa illegalidade que o nosso regimen não comporta.

Accentuemos bem que todos os homens desta nação livre devem ter os mesmos direitos politicos e de representação, na esphera da sua competencia, seja social sta exaltado ou republicano radical, catholico ou protestante. Na lucta pelos principios o vencido de hontem pôde ser um bom elemento de conciliação amanhã.

No trabalho de reconstituição da Patria, sejamos todos brasileiros e respeitemos os direitos de todos.

O que precisamos neste momento é de orientação politico-social e que a força brutal dos canhões aperfeiçoados seja apenas um instrumento da civilização, da liberdade e da justiça.

Onde houver o culto da justiça não pôde vingar a planta da tyrannia, cujos ultimos rebentos se extinguiram nos paizes americanos.

E' sob estas singelas impressões, vinzadoras desde que as sciencias exactas libertaram o sentimento humano do theorias imaginarias, subjectivas, que venho occupar o logar que me destes na Academia Brasileira de Letras, e de cuja posição me sinto profundamente orgulhoso.

Em seguida, obteve a palavra o Sr. Dr. Carlos de Laet, pronunciando um discurso que, á falta absoluta de espaço, só publicaremos no proximo numero.

Estiveram presentes a essa solemnidade os Srs. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e Exma. senhora, Dr. Alvaro Toffé e Exma. senhora, coronel Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, Dr. Mauricio de Lacerda, official de gabinete, Dr. Pedro Lessa, Dr. Raymundo Corrêa, Dr. Rodrigo Octavio, Dr. Arthur Orlando, Alcindo Guanabara, Dr. Carlos de Laet, Dr. Felinto de Almeida, senador Oliveira Vianna, senador Arthur Lemos, Dr. Salvador Muniz, Dr. Silva Ramos e senhora, Dr. Araripe Junior, general Siqueira de Menezes, senador Pires Ferreira, Dr. Aarão Reis, Rodolpho de Abreu, Lafayette de Freitas, Teixeira de Lacerda, Dr. Julio de Novaes, Abel Guimarães, commandante Caio de Vasconcellos, capitão Moreira Guimarães, Sebastião Sampaio, tenente Frederico Siqueira, major Samuel de Oliveira, capitão E. Trindade, capitão Heitor Borges, major Esperidião Rosas, Dr. Armando Duval, Heitor Ribeiro da Cunha e familia, Dr. Pelino Guedes, Dr. Sebastião de Lacerda, capitão de fragata J. Francisco Lopes Rodrigues, coronel Antonio Ignacio Xavier de Albuquerque, Dr. Alvaro Coelho Tourinho, Dr. Victorino Moira Junior, general Bellarmino Mendonça, Dr. Sá Vianna, Dr. Luiz Bahia, deputados Pedro Pernambuco e Estacio Coimbra, Dr. Gonçalves Junior, Julio Barbosa, Dr. Augusto C. de Alencar, deputado Simões Barbosa, Dr. Norival de Freitas, Dr. J. E. Muniz Barreto de Aragão, Dr. Levy Carneiro, capitão Lino da Fontoura, Dr. André Cavalcanti, general Gabino Bezouro, Dr. Octavio de Brito, tenente-coronel Benjamin Borges.

Ministerio da Fazenda — Estiveram hontem no gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda os Srs. Senadores Muziz Freire, Indio do Brazil e Antonio Azeredo; Deputados Erico Coelho, Domingos Mascarenhas, Lindolpho Camara e Garcia Adjuto, e os Srs. Dr. Leonidas Detsi, João de Souza Lage, coronel Bernardo Veiga, Vergue de Abreu, Galvão Baptista, Buarque do Macedo, Jorge Alvaro Moreira, Pedro Luiz Soares da Souza, general Osorio de Paiva, conselheiro Nuno de Andrade e Carlos Wigg.

Thesouro Nacional — Primeira Pagadoria — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Sexto dia útil — Delegados e escriptães districtaes, commissarios de policia, escreventes e officiaes de justiça, agentes e Gabinete de Identificação, montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias e praças de pret.

Caixa de Amortização — Pagam-se amanhã, 9, os juros das apolices da dívida publica, relativos ao segundo semestre do anno findo, aos possuidores das letras F a I.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do 3º anno medico — Physiologia, bacteriologia e arte de formular:

Das 24 e 27 de dezembro de 1910 — Antonio Olavo de Castilho, simplesmente grão 4 na 1ª; simplesmente grão 1, na 2ª, e simplesmente grão 2, na 3ª.

Silvio Pereira Lima, simplesmente grão 3, na 1ª; simplesmente grão 4 na 2ª.

Gustavo A. de Sá Rheingantz, plenamente grão 8, na 1ª; simplesmente grão 2, na 2ª, e simplesmente grão 4, na 3ª.

Alberto Affonso Poite, simplesmente grão 1, na 2ª.

José Ottoni Xavier, plenamente grão 8, na 1ª; plenamente grão 7, na 3ª.

Rodolpho Villhena de Moraes, simplesmente grão 4, na 2ª.

Avaro Caldeira, simplesmente grão 2, na 2ª.

Gustão Ayres, simplesmente grão 3, na 2ª; simplesmente grão 1, na 3ª.

Valdemar Barbosa de Souza, simplesmente grão 1, na 1ª.

Ercani G. Guimarães Pereira, simplesmente grão 3, na 1ª e na 3ª.

Reprovados 2, na 2ª.

Faltaram 2.

Dia 29 — Ovidio Nogueira Machado, simplesmente grão 3, na 2ª e simplesmente grão 1, na 3ª.

Arlino Ramos Brandão, simplesmente grão 1, na 1ª.

Joaquim Aymbire de Siqueira, simplesmente grão 2, na 2ª.

Joaquim Candido Pereira, simplesmente grão 1, na 1ª.

João Thomaz M. da Silva, plenamente grão 6, na 2ª.

Dionato Petit Wertheimer, simplesmente grão 2, na 2ª.

Paulo Domingues de Castro, simplesmente grão 1, na 1ª.

Asirubal Alves de Souza, simplesmente grão 5, na 2ª.

Philippe Balbi, simplesmente grão 2, na 2ª.

Carlos Viveiros da Costa Lima, simplesmente grão 4, na 2ª.

Retiraram-se de exame: 4 na 3ª e 1 na 2ª.

Reprovados: 2 na 1ª e 2 na 2ª.

Faltaram 6.

Dia 30 — Alfredo da Silva Neves, simplesmente grão 1, na 2ª.

Faltaram 20.

Escola Polytechnica — Resultado dos exames do dia 7 de janeiro de 1911: Curso fundamental — 1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Aprovado, plenamente, Arrigo Rossi, grão 7. Um retirou-se e houve dous reprovados.

Foram assim terminados os exames da 1ª epocha.

Exercícios praticos — Na proxima segunda-feira, 9 do corrente, devem os alumnos de topographia comparecer á Escola Polytechnica ás 2 horas da tarde, para iniciarem os respectivos exercicios praticos sob a direcção do Dr. Cantanhede Almeida.

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames concluidos no dia 7 do corrente:

4º anno — Physica e chimica — Approvados: Jayme de Azevedo Villas Bôas e Mario Madeira dos Santos, plenamente, grão 8.

Manoel de Azambuja Brilhante, Luiz Pinto da Rocha e Mario Camara da Motta, simplesmente, grão 5.

4º anno — Alberto Augusto Terra, simplesmente, grão 4, em inglez; Antonio Coelho Bittencourt, simplesmente, grão 2, em inglez.

Aurelio Ribeiro do Nascimento, simplesmente, grão 5, em inglez.

Carlos Benjamin da Silva Araujo, idem.

Demetrio Masson Jacques, simplesmente; grão 1, em mathematica.

Francisco de Almeida Cardoso, simplesmente, grão 5, em inglez, grão 2, em historia universal e grão 1, em mathematica.

Gustão Monteiro Moutinho, simplesmente, grão 1, em inglez.

Nenedino Ferraz Knewitz Marçal, simplesmente, grão 2, em inglez e mathematica e plenamente, grão 6, em historia universal.

Henrique de Paula Camargo, simplesmente, grão 1, em inglez e grão 5, em historia universal.

Luiz Watlington Junior, distincção, em historia universal.

Oswaldo Duarte, idem.

Sete reprovados em historia universal e um em mathematica.

3º anno — Luiz Fernandes Barata, simplesmente, grão 3, em mathematica e grão 1, em desenho.

Luiz Napolião Amaral, plenamente, grão 7, em portuguez; distincção, em latim; simplesmente, grão 2, em mathematica e plenamente, grão 8, em desenho.

Mario Telles da Silva, plenamente, grão 7, em portuguez; simplesmente, grão 1, em mathematica e grão 5, em desenho.

Nelson de Almeida Cardoso, simplesmente, grão 4, em portuguez e grão 5, em latim e mathematica e plenamente, grão 8, em desenho.

Octacilio Rolindo da Silva, simplesmente, grão 1, em portuguez; grão 4, em mathematica e grão 2, em inglez.

Octavio da Silveira Salles, plenamente, grão 9, em portuguez; simplesmente, grão 5, em latim; grão 1, em mathematica e plenamente, grão 8, em desenho.

Olindo Pinto Coelho, simplesmente, grão 1, em portuguez; grão 5, em latim e desenho e grão 3, em mathematica.

Oswaldo Ferreira de Mendonça, plenamente, grão 9, em portuguez; grão 8, em latim; distincção, em mathematica e simplesmente, grão 5, em desenho.

Oswaldo Osiris Storino, distincção, em portuguez e latim, e plenamente, grão 6, em mathematica e grão 7, em desenho.

Paulo Americo de Argollo Silveira, simplesmente, grão 1, em portuguez, grão 3, em mathematica, e plenamente, grão 8, em desenho.

Roberto Barbosa dos Santos, simplesmente, grão 3, em portuguez e grão 1, em mathematica.

Rubeis Guedes Maximiano de Figueiredo, plenamente, grão 6, em portuguez, latim e mathematica; simplesmente, grão 4, em desenho.

Samuel Ferreira Durão, simplesmente, grão 3, em portuguez; grão 5, em mathematica e plenamente, grão 9, em desenho.

Sebastião de Figueiredo Leite, simplesmente, grão 1, em portuguez e mathematica e plenamente, grão 6, em desenho.

Taciano Pimentel Ribeiro, simplesmente, grão 3, em portuguez; grão 5, em latim e grão 2, em mathematica e desenho.

Dous reprovados em portuguez, oito em latim, dous em mathematica e tres em desenho.

Audiencias — De S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, ás quintas-feiras, do 2 ás 3 horas, em Palacio.

Dos Srs. ministros:

Do Exterior, ás quartas-feiras, na Secretaria de Estado, á rua Floriano Peixoto n. 152.

Do Interior e Justiça, ás sextas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça Tiradentes.

Da Viação e Obras Publicas, ás segundas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça 15 de Novembro.

Da Guerra, aos sabbados, no edificio do Quartel General, á praça da Republica.

Da Marinha, ás quintas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça das Marinhãs.

Da Fazenda, ás sextas-feiras, no edificio do Thesouro Nacional.

Da Agricultura, Industria e Commercio, diariamente, na Secretaria de Estado, á Praia Vermelha.

Notas a recolher — As notas de 500 réis das 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a estampas perderam o valor no dia 1 de abril do anno de 1910. Não teem descontos até 30 de junho de 1911:

5\$ da 8.^a, 9.^a e 10.^a estampas.

10\$ da 8.^a e 9.^a estampas.

200\$ da 10.^a estampa.

Fabricadas na Inglaterra:

20\$000.

50\$000.

100\$000.

200\$000.

500\$000.

Estas notas soffrerão desconto, desde 1 de julho de 1911 em diante, sendo:

2 % nos mezes de julho, agosto e setembro de 1911;

4 % nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1911;

6 % nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1912;

8 % nos mezes de abril, maio e junho de 1912;

10 % no mez de julho do mesmo anno e mais 5 % em cada mez que seguir, ate perderem, de todo, o valor.

Serão trocadas por moedas de prata, sem limite de prazos, todas as notas de 1\$ e 2\$000. E' facultativo aos portadores o trôco das notas de 5\$, 10\$ e 20\$ que estejam em substituição, por moeda de prata.

A 30 de junho finaliza o prazo para o recolhimento e respectivo trôco de moedas de cobre do antigo cunho.

O trôco das notas dilaceradas e substituição dellas realiza-se diariamente das 10 horas da manhã á 1 da tarde na Caixa de Amortização, á Avenida Central.

Justiça Federal — Supremo Tribunal, sessões ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia. Avenida Central.

Juizo da 1.^a Vara, audiencias ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Juizo da 2.^a Vara, audiencias ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Ambos os juizes, no edificio do Supremo Tribunal.

Justiça do Districto Federal — 1.^a Camara, sessões ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas.

2.^a Camara, sessões ás terças e sextas-feiras, ás 11 horas.

Os juizes de direito despacham diariamente, das 11 ás 2 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108.

As suas audiencias se realizam no mesmo edificio, na seguinte ordem:

Provedoria e Resíduos, ás terças-feiras e sabbados, ás 11 3/4 horas.

1.^a Vara, de Orphãos e Ausentes, ás terças-feiras e sabbados, ao meio-dia.

2.^a Vara, de Orphãos e Ausentes, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

1.^a Vara, do Commercio, ás quintas e sextas-feiras, ao meio-dia.

2.^a Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas.

3.^a Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 3/4 horas.

1.^a Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

2.^a Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Feitos da Fazenda Municipal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

1.^a Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

2.^a Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas.

3.^a Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

4.^a Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas e 30 minutos.

Pretorias — Primeira, no edificio da antiga praça do Mercado, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Segunda, á rua da Prainha n. 20, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas.

Terceira, á praça Tiradentes n. 75, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Quarta, á rua de S. José n. 54, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Quinta, á rua dos Invalidos n. 152, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Sexta, á rua Christovão Co'ombo n. 84, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Sétima, á rua Farani, ás quartas e sextas-feiras, ao meio-dia.

Oitava, á Praça da Republica, ás segundas e quintas-feiras ao meio-dia.

Nona, á rua Haddock Lobo n. 10, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Decima, á rua de S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Primeira, á rua ds S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Segunda, á rua Archias Co'deiro n. 28, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Terceira, á rua Manoel Victorino n. 71, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 e 1/2 horas.

Decima Quarta, á rua do Campinho n. 54, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Decima Quinta, no largo da Matriz, em Campo Grande, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas.

Prefeitura — As audiencias do Prefeito realizam-se ás terças e sextas-feiras, á 1 hora, no Edificio da Prefeitura, á praça da Republica.

Chefatura de Policia — As audiencias do Dr. chefe de Policia realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no edificio da Policia Central, á rua dos Invalidos, esquina da rua da Relação.

Impostos a pagar neste mez — Fóros vencidos de terrenos e de marinhas federaes e municipaes.

Na Prefeitura Municipal, até fevereiro, os alvarás de renovação de licença.

Na Recebedoria do Districto Federal, para esse districto e municipio de Nitheroy, nas delegacias fiscaes, alfandogas, mesas de rendas e collectorias das rendas federaes nos Estados, até 31 de março, os registros para industria e commercio de mercadorias sujeitas aos impostos do consumo. A falta inside na multa de 100\$ a 200\$000.

Na Prefeitura, o imposto, por todo o anno, de aferição de vehiculos e da propriedade de cães.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelo seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Goyaz*, para Victoria e maisportos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Jura*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Tuian*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Provença*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas

com porte duplo o para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ao meio dia, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tuder Prince*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Koning Friedrich August*, para Montevideo e Buenos-Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pallanza*, para Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Waglneda*, para Barbados e Nova-York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gibraltar*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 5 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.067	608	1.675
Entraram.....	26	19	45
Sahiram.....	16	4	20
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	1.066	618	1.684

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 129 consultantes, para os quaes se aviaram 209 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.066	618	1.684
Entraram.....	38	19	57
Sahiram.....	27	13	40
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.071	621	1.692

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 581 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fiz ram-se 18 extracções de dentes e 65 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phyr'ca do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t.m. do Rio — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza.....									
Quixeramobim									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	758.7	21.7	26.0	16.2	18.1	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Uberaba.....									
Victoria.....	—	28.7	32.4	24.6	24.2	NE	2	Nublado	Sombrio, nevoeiro alto.
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	762.4	22.3	30.1	15.8	17.4	N	1	Nublado	
Barbacena.....	762.6	19.2	21.5	16.6	14.0	E	3	Nublado	Mão, chuva
Juiz de Fôra.....	764.5	20.3	26.7	18.4	12.7	N	3	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	760.1	25.2	27.2	23.0	20.1	NNE	1	Nublado	Bom, nevoeiro tenue
Campinas.....	762.3	22.2	30.0	16.5	15.2	N	1	Nublado	Bom
Taubaté.....	759.8	25.2	31.0	19.0	16.3	S	1	Limpo	Bom
Tatui.....	761.1	24.4	31.5	18.5	17.6	Calma	0	Nublado	Incerto, chuviscos
S. Paulo.....	760.7	23.3	30.0	15.5	13.9	NW	3	Meio nublado	Bom
Jaguaribe.....									
Santos.....	760.0	26.7	26.7	20.6	24.0	SSW	1	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	761.0	23.8	32.5	17.5	15.7	NW	2	Meio nublado	Bom
Iguape.....	763.0	24.0	—	18.0	14.9	NW	—	Quasi nublado	Bom
Guarapuava.....	758.6	22.0	30.4	10.2	12.3	N	2	Limpo	Bom
Curitiba.....	761.3	19.8	30.5	10.2	13.8	NE	1	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	761.9	24.8	27.7	18.3	15.0	NW	2	Nublado	Incerto
Blumenau.....	—	21.2	30.4	17.4	16.3	SW	1	Nublado	Incerto
Brusque.....	760.7	23.4	31.1	16.8	17.0	S	1	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	761.3	23.5	24.6	19.4	15.8	N	2	Quasi limpo	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	761.1	—	27.0	19.0	—	Calma	0	Limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	762.2	23.0	27.5	22.5	15.6	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	760.4	20.9	30.1	20.3	13.7	E	4	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Cordoba.....	758.0	27.0	30.0	13.0	11.4	N	6	Limpo	
Bagé.....	—	23.4	27.2	21.1	12.7	—	—	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	761.0	24.8	27.5	19.2	15.3	ESE	2	Quasi nublado	Incerto
Mendoza.....	756.1	24.0	37.0	17.0	11.7	Calma	0	Nublado	
Rosario.....	761.1	27.0	36.0	13.0	11.4	NE	2	Meio nublado	
Montevideo.....	760.3	23.6	23.6	18.0	13.2	N	5	Limpo	Incerto, nevoeiro
Buenos Aires.....	760.2	22.0	27.0	18.0	14.5	E	—	Quasi limpo	

OCCORRENCIAS

Em Barbacena trovejou hontem á tarde. Em Juiz de Fôra chuveitou esta manhã e choveu hontem á tarde. Em Ribeirão Preto choveu 18.10 m/m hontem.

As observações com este signal + são de hontem.

Commercio Exterior do Brazil—Os nossos saldos da exportação, nos ultimos annos, tem sido os seguintes:

	Porcentagens
1901.....	52,6
1902.....	63,9
1903.....	65,6
1904.....	65,7
1905.....	66,8
1906.....	67,6
1907.....	74,8
1908.....	80,4
1909.....	58,3

Renda liquida das Alfandegas:

Rio de Janeiro.....	74.491.362\$578
Santos.....	42.320.587\$312
Belém.....	31.504.536\$568
Manoás.....	19.332.822\$774
Recife.....	16.929.078\$835
Bahia.....	13.705.842\$705
Porto Alegre.....	10.250.215\$247
Rio Grande.....	5.829.620\$625
Fortaleza.....	3.032.411\$790
Pelotas.....	2.637.193\$487
Paranaguá.....	2.516.948\$100
Maceió.....	2.369.836\$907
Florianópolis.....	1.848.249\$954
Corumbá.....	1.572.550\$000
Parahyba.....	1.213.843\$513
S. Francisco.....	808.914\$300
Uruguayana.....	741.340\$141
Aracajú.....	629.993\$373
Parahyba.....	553.077\$701
Victoria.....	597.079\$804
Sant'Anna do Livramento..	439.183\$697
Natal.....	427.682\$030

A renda liquida das Alfandegas de Minas, Pará e Porto Alegre excedem 115, 36 %, 85, 32 % e 156, 26 %, respectivamente á lotação official.

Tiveram renda inferior á lotação as do Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão.

Porto de Santos — O movimento desse porto, em 1909, por entradas e saídas, foi de 3.002 embarcações sendo: a vapor, 1.457. 137 allemães, 39 austriacos, 7 argentinas, 513 brasileiras, 4 dinamarquezas, 127 francezas, 45 hespanholas, 53 holandezas, 346 inglezas, 185 italianas e 1 norueguesa; á vela, 44.

Saíram 1.457, a saber: 136 allemães, 40 austriacos, 7 argentinas, 513 brasileiras, 4 dinamarquezas, 127 francezas, 45 hespanholas, 53 holandezas, 346 inglezas, 185 italianas e 1 norueguesa; á vela 44.

Essas embarcações arquearam: á vapor: 3.235.153 toneladas de registro, com 102.867 tripulantes; e á vela 16.412 toneladas, com 404 tripulantes.

O movimento do passageiros foi de 47.417 entradas e 231.459 saídas e em transito.

Os imigrantes orçaram por 34.238.

Nos armazens das docas foram movimentados 18.166.467 volumes. Pesaram todos os gneros, descarregados no caes, 714.989.820 kilogrammas, sendo de importação 577.037.620 e de cabotagem 137.952.200.

O valor official da importação directa foi de 119.140.656\$364, sendo a renda aduaneira de 42.483.197.845.

A exportação foi de 13.130.723 saccas com café, tendo sido de 101.369, saccas a exportação de cabotagem. Todos os generos de exportação, passados pelo caes, pesaram 854.855.720 kilogrammas. A arrecadação pela Recebedoria de Rendas do Estado foi de 34.284.73\$979. Do interior do Estado vieram directamente ás docas para a distribuição na praça, bem como para alguns embarques, 81.165.925 k. de mercadorias, sendo carregados no caes das mesmas docas com destino ao interior, 49.574 wagões, com 3.820.218 volumes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:800\$, dos vencimentos do pessoal de nomeação do administrador da Casa de Detenção, em dezembro findo;

De 7:070\$244, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant;

De 1:655\$, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant, em dezembro findo;

De 6:09\$999, do salario dos serventes da Repartição de Policia e do serviço medico-legal, em dezembro findo;

De 2:328\$998, do pessoal de nomeação do Hospital Paula Candido, em dezembro findo;

De 2:487\$100, de publicações de editaes do Supremo Tribunal Federal, em dezembro findo;

De 920\$, da folha do pessoal do Instituto Electro-técnico, em dezembro findo;

De 3:218\$900, de fornecimentos feitos ao Serviço do isolamento e De-infecção da Saude Publica, em dezembro findo;

De 150:000\$, ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, da ultima prestação de seu contracto pela construção do novo edificio da Faculdade de Direito do Recife.

Requerimentos despachados

Plinio Tavaras dos Santos, procurador dos herdeiros do ex-Deputado Dr. Astolpho Pio da Silva Pinto, pedindo ajuda de custo.— Junte documentos que provem ser legitimo procurador.

Mario Müller de Campos, pedindo reconsideração do acto do engenheiro das obras deste ministerio, que o exonerou do cargo de porteiro do escriptorio das mesmas obras.— Não ha que deferir.

Emilio Delphin dos Santos, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do cargo de dactylographo do escriptorio das obras deste ministerio.— Não ha que deferir.

Expediente de 6 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se aos commandantes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, que o Sr. Presidente da Republica mandou elogial-os, bem como os respectivos officiaes e praças, pelos relevantes serviços prestados durante as revoltas dos marinheiros naciaes e das praças do Batalhão Naval.

Requerimento despachado

Francisco da Silveira Barros, pedindo prorrogação de prazo para pagamento de sello de patente da Guarda Nacional.—Indeferido. Os prazos para pagamento de sello de patente são improrrogaveis.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos do director geral, de 5 do corrente, foram exonerados Antonio Leite Pinto Junior, Claudio Alfredo de Magalhães Fraenckel, Eduardo Ferreira de Barros, Francisco Fernandes Siqueira Cavalcanti, Mazzini Bueno, Salathiel de Paiva Filho, Servulo

Lima e Guilherme Pinto Bravo, auxiliares academicos do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

Expediente de 5 de janeiro de 1911

Accusaram-se os recebimentos ao Dr. director da Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris, dos officios datados de 15 e 16 de dezembro ultimo.

—Communicou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para que, nos assentamentos do pessoal daquelle lazareto, seja rectificado o nome de José Camillo da Guia;

Ao provedor da Santa Casa da Misericordia, que foi deferida a petição de José Barbosa Rodrigues, solicitando permisso para inhumar os restos mortaes de Antonio Clonna Barbosa, no carneiro perpetuo n. 4.163, do cemiterio de S. Francisco Xavier;

Ao chefe da Secção de Engenharia Sanitaria, approvando a designação de Serapião de Figueiredo, auxiliar da escripta daquelle secção, para exercer o logir de escripturario, e Angelo Noronha Baratta para o de auxiliar de escripta.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, para ser remittido o resumo das observações meteorologicas feitas naquelle observatorio, de domingo a sabado, de cada semana e não como até agora era feito;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á disposição do Dr. Fernandes de Barras, director do Segundo Districto Sanitario Maritimo, o credito na importancia de 3:723\$, affim de occorrer ao pagamento das despesas feitas com o tratamento de doentes no Lazareto de Tamandaré, procedentes do vapor nacional Mandos.

—Officiou-se ao director do Hospital de S. Sebastião, relativamente ao fornecimento de soro anti-diphtherico áquelle hospital.

—Agradeceu-se aos Drs. Plácido Barbosa e Duarte Alfredo Flores, os serviços que prestaram no desempenho dos cargos de delegados de Saude, durante o impedimento dos funcionarios effectivos.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 5:39 \$200, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de dezembro ultimo; a conta na importancia de 2:0:0\$, para pagamento do aluguel do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de dezembro ultimo;

As folhas na importancia total de 4:491\$, para pagamento do constructor e do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio, durante o mez de dezembro ultimo;

A conta na importancia de 2:203\$955, proveniente da despesa com o restabelecimento das communicações telephonicas internas do Lazareto da Ilha Grande;

Ao director do Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Antonio Duarte dos Santos, Belmiro Belisario, Paulino Francisco Ramalho, Etelvino Paulo de Souza, Chrispim Portes de Oliveira, José da Silva Rabello, Sabino Torquato de Oliveira, Luiz Pety Marinho Falcão, Alfredo Pereira Mendes, Marcos José da Silva, João Diniz da Fonseca, Benjamin Augusto Bravo Junior, Leopoldino de Faria, Antonio Pedro da Silva Deiró, José Moreira de Souza, Pedro Rodrigues da Silva e Antenor Augusto da Silva Braga.

nomica, de sua propriedade, como reforço da fiança de 200\$, anteriormente prestada, e ora elevada a 700\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, que nos termos de fiança a lavrar, de ora em diante tenhaes sempre em vista a alteração constante da ordem n. 25, de 26 de maio ultimo, publicada no *Diario Offi* do dia subsequente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Em resposta ao vosso telegramma de 5 do mez proximo findo, de claro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mesmo mez, resolveu approvar o acto dessa delegacia annullando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que designa, contra expressa disposição do art. 32 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, o fiel de armazem Narciso Borges para o serviço de conferencias da mesma Alfandega.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de dezembro proximo findo, exarado sobre o telegramma de 13 do novembro, em que o procurador da Republica na seção desse Estado representa contra o acto dessa delegacia, que exigiu fosse selado o requerimento por elle feito pedindo o pagamento de seus vencimentos, bem como outras providencias, recomendo-vos prestes informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que deixa ser concedido a essa delegacia o credito de 540\$416, solicitado em vosso officio n. 124, de 11 de outubro do anno passado, para fazer face ás despesas que correm por conta das verbas 24—Ajudas de custo— e 38—Substituições— visto faltarem no processo os documentos justificativos da despesa referente ás passagens e não constar da demonstração enviada com o mesmo officio o valor da quota, nem declaração dos dias e mezes em que se verificou a substituição.

N. 2 — Do posse do officio n. 11, de 11 de fevereiro do anno passado, com o qual transmitti tes o processo relativo ao tempo de serviço do thesoureiro apresentado da Alfandega da Parahyba, Bernardo Borges Leal, reitero-vos a recomendação constante da ordem da extincta Directoria do Expediente n. 43, de 28 de julho de 1909, para que seja pelo inactivo paga a divida de 38105 de sello relativo ao augmento de 35\$292, obtido em janeiro de 1894.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de dezembro proximo findo, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 497, de 12 do mesmo mez e relativo a isenção de direitos pedida pela Companhia Melhoramento de Monte Alto, para material destinado ás suas linhas, afim de que a referida companhia prove não só a sua existência legal, como também que tem em construção linhas ferreas entre Ibituruna e Monte Alto, conforme allega.

Directoria da Recsita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1911.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1—Junto vos transmitto o recurso de C. Ritter & Irmãos, encaminhado a esta directoria com o officio n. 73, da delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 18 de julho do anno proximo passado, afim de que providencieis no sentido de ser submettida á analyse a amostra que a este acompanhava, e bem assim emitteis vosso parecer sobre a

questão, puramente technica, suscita-la com as citações dos diversos autores em cuas opiniões procuram basear-se ambas as partes.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Com nuncio-vos, em resposta aos vos officio n. 82, de 13 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.064, um volume contendo a importância de 67:320\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 532, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3—Não tendo sido devidamente cumprida a ordem desta directoria, n. 32, de 3 de dezembro ultimo, novamente vos devolve o incluso processo, de que trata vosso officio n. 123, de 23 do mesmo mez, afim de ser cobrada a revalidação do sello, de que trata o despacho de fls. 23, de accordo com o regulamento em vigor, conforme a explicação constante do parecer do fls. 27 verso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 267, de 16 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a Alfandega de Santos, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.191, um volume contendo a importância de 95:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 530, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, Tutoya (Maranhão):

N. 1—Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 17, de 30 de novembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.036, um volume contendo a importância de 2:220\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 535, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

PORTARIAS

N. 1 — Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 136, de 23 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.292, um volume contendo a importância de 257\$500, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 539, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Bom Jardim, em resposta a seu officio n. 53, de 22 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.290, um volume contendo a importância de 1:066\$600, em esta npilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 541, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cantagallo, em resposta ao officio n. 145, de 17 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.21, um volume contendo a importância de 400\$, em esta npilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 540, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaguahy, em resposta a seu officio n. 111, de 20 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collecto-

ria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.130, um volume contendo a importância de 250\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 538, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaperuna, em resposta a seu officio n. 13, de 12 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 7.037, um volume contendo a importância de 735\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 533, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Monte Verde, em resposta a seu officio sem numero, de 14 de outubro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.947, um volume contendo a importância de 1:425\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 523, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyhyba, em resposta a seu officio n. 158, de 15 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.935, um volume contendo a importância de 763\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 527, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santo Antonio de Palcia, em resposta a seu officio n. 55, de 6 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.941, um volume contendo a importância de 1:430\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 523, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. João de Barra, em resposta a seu officio n. 297, de 10 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.132, um volume contendo a importância de 490\$500 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 533, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. João Marco, Mangaratiba e Rio Claro, em resposta a seu officio n. 84, de 19 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.035, um volume contendo a importância de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 531, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Comunico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, em resposta a seu officio n. 134, de 10 de dezembro de 1910, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.933, um volume contendo a importância de 318\$500 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 526, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Comunico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 81, de 20 de dezembro de 1910,

que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.131, um volume contendo a importância de 237\$500 em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 537, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Therezopolis, em resposta a seu officio sem numero, de 8 de dezembro de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 55.940, um volume contendo a importância de 900\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 529, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, em resposta a seu officio n. 98 de 17 de dezembro de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 57.011, um volume contendo a importância de 375\$, em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 531, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adiamento ao do dia 4 de janeiro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Fica concedido a essa alfandega, por conta da verba 38ª «Substituições», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 28\$976, para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario dessa repartição Alberto Teixeira Coimbra, por haver substituido o chefe da 3ª secção, no periodo de 8 a 9 de outubro ultimo, conforme se verifica do processo annexo ao vosso officio n. 1.979, de 9 de novembro do anno proximo passado.

N. 2 — Fica concedido a essa alfandega, por conta da verba 38ª «Substituição», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 43\$432, para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario dessa repartição Antonio Armão Teixeira Leite, por haver substituido o chefe da 3ª secção, no periodo de 10 a 12 de outubro ultimo, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.900, de 9 de novembro do anno proximo passado. A differença que se nota entre o credito solicitado no dito officio e o que ora é concedido provém de engano de calculo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Exercícios findos», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 17:845\$332, a fim de ser paga ao Governo desse Estado igual quantia, em que importam os juros de 4 % ao ann., sobre o capital de 2.509:500\$, garantidos á Estrada de Ferro Muzambinho, no periodo de 1 de julho a 4 de setembro de 1903, época em que a dita estrada era de propriedade do referido Estado, conforme se verifica do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.923, de 24 de setembro ultimo, e que junto vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Exercícios findos», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 10:066\$689, para pagamento da divida proveniente de liquidação das contas do trafego mutuo entre as es-

tradas de ferro Minas e Rio e Muzambinho, ao tempo em que esta era de propriedade desse Estado, liquidação que foi feita em fevereiro de 1909, e de que é credor o governo do mesmo Estado, conforme se verifica do incluso processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.924, de 24 de setembro ultimo, e que junto vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, os oito inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Jacy Barreto de Medeiros, Hilda Barreto de Medeiros, Bernardina Barreto de Medeiros e Adelia de Medeiros Costa, na qualidade de filhas do finado major reformado e tenente-coronel graduado do Exercito Candido José de Medeiros, de accordo com o processo annexo ao vosso officio n. 272, de 29 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600\$, para pagamento das referidas pensões no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Declaro-vos, outrossim, que brevemente será concedido o credito para pagamento das pensões em exercícios findos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.567, de 13 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro» — Pessoal — Diarias ao engenheiro-chefe, director, aos engenheiros-chefes de districto e aos ajudantes, do orçamento de 1910 do mesmo ministerio, o credito de 125\$000, para pagamento das diarias constantes da inclusa folha, relativa ao mez de novembro do anno proximo findo.

Identicos as delegacias seguintes:

Do Ceará, sob n. 1, na importância de 225\$000;

De Pernambuco, sob n. 1, na importância de 900\$000;

Da Bahia, sob n. 2, na importância de 500\$000;

De S. Paulo, sob n. 1, na importância de 1:075\$000;

Do Rio Grande do Sul, sob n. 2, na importância de 925\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Julia Francisca do Magalhães Lemos, na qualidade de viuva do 2º tenente do Exercito João José Pinheiro de Lemos, de accordo com o processo annexo ao vosso officio n. 98, de 29 de agosto ultimo.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas», do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:293\$, para pagamento das referidas pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Declaro-vos, outrossim, que brevemente será concedido credito para pagamento das pensões em exercícios findos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.230, de 15 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Justiça Federal» material geral — Para diligencias com a repressão do crime do moeda falsa, etc., do orçamento de 1910, daquelle Ministerio, o credito de 129\$290, para pagamento, á Companhia Great Western of Brasil Railway, dos

transportes concedidos á requisição do juiz seccional nesse Estado, e de que tratam as inclusas contas.

Dia 5 de janeiro de 1911

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2 — De posse de vosso officio n. 20, de hontem, solicitando que seja feito nessa repartição o pagamento do seu pessoal, communico-vos que, diante das justas ponderações expeditas no mesmo officio, resolvi attender ao vosso pedido e nesse sentido fiz sciante os funcionarios encarregados do processo e pagamento das respectivas folhas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1911

Sr. director do Laboratorio Militar de Bacteriologia:

N. 5 — Em resposta ao vosso officio numero 232, de 22 de dezembro ultimo, remetto-vos a inclusa segunda via da minha circular n. 1, de 27 de maio ultimo, e bem assim os mappas cujo modelo cumpre ser observado na confecção do inventario dos bens nacionaes que se acham sob a vossa responsabilidade.

— Sr. commandante do corpo de marinheiros nacionaes:

N. 6 — Satisfazendo ao vosso officio numero 163, de 22 de dezembro ultimo, remetto-vos a inclusa segunda via da minha circular n. 1, de 27 de maio do anno findo, e bem assim os mappas cujo modelo cumpre ser observado na confecção do inventario dos bens que se acham sob a vossa responsabilidade.

— Sr. coronel chefe da 4ª divisão do Departamento da Guerra:

N. 7 — Respondendo ao vosso officio numero 873, de 22 de dezembro ultimo, tenho a honra do pontificar-vos que houve equívoco da vossa parte, suppondo que o arrolamento dos bens do dominio nacional se circumscreve á propriedade immobiliaria, porquanto, nos termos dos arts. 23, 34 e 36 do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, o mencionado registro abrange tambem os bens moveis.

Assim, peço-vos de novo que mandeis levantar e remetter a esta directoria o inventario em questão.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1911

Maria Mont Serrat Sobrinho. — Transf. ra-se.

Jorge Ibrahim Chalfur. — Idem.

José Luiz Brandão. — Idem.

Mattos & Ferreira. — Idem.

Maria da Luz Landim. — Idem.

Maria da Luz S. Cravo e outros. — Idem.

Elvira de Macedo e Silva. — Idem.

Francisco dos Santos Mesquita. — Idem.

Francisco de Almeida Santos. — Idem.

Matheus de Souza. — Idem.

Domingos Gr. — Idem.

Manoel da Silva Lino. — Idem.

João Pinto da Silva. — Idem.

S. Lancelote e outros. — Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Antonio Pereira. — Satisfaca a exigencia.
João Cordeiro Miranda. — Idem.
Antonio Cirando Sobrinho. — Idem.
Augusto Cesar Martins. — Idem.

Antonio Pinto Velloso. — Pago o debito na forma do parecer, fica-se a alteração da classificação, cobrando-se a diferença de imposto.

Mello Ferrari. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 840\$000.

José Gouvêa. — Idem a 330\$000.

Pedro José de Britto. — A 2ª Sub-Directoria.

Maria Avila da Silva. — Pague a diferença do imposto accusada no parecer.

Manoel Ribeiro de Souza. — Selle o documento de fls. 1 e prove o allegado.

Moutinho & Pereira. — Idem.

Manoel Francisco Alves. — Selle o documento de fls. 1.

Torquato Cardoso dos Santos. — Selle o documento de fls. 1 e satisfaça a exigencia.

José Franco C. de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despesa á «Receita a annular».

Godofredo Borges R. da Costa. — Idem.

Alvaro Pedrosa da Silveira. — Idem.

Ernani Frôes da Cruz. — Idem.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — A 1ª Sub-Directoria.

A mesma. — Restitua-se a quantia de 9\$, levando-se a despesa á «Receita a annular».

Angelina P. M. Sanches. — Cumpra o despacho de 16 de novembro proximo passado.

A mesma. — Transfira-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 7 DE JANEIRO DE 1911

Débito

Caixa:			
Bilhetes a emitir.....	72.354.450\$000		
Moeda subsidiaria.....	17.914\$292	72.372.364\$292	
Caixa, ouro:			
Em deposito: Libras.....	9.811.013-10-0	156.976.216\$000	
» » Francos.....	51.633.841	32.836.163\$107	
» » Marcos.....	33.819.670	23.552.173\$023	
» » Ouro nacional.....	213.600\$000	384.480\$000	
» » Dollars.....	26.200.188	86.350.658\$210	
» » Réis fortes.....	45\$000	100\$241	
» » Corôas austriacas...	2.050	1.364\$666	
» » Pesos argentinos....	133.635	425.016\$378	
» » Liras.....	4.300	2.734\$553	
» » Pesetas.....	725.475	461.360\$530	303.990.335\$708
			376.362.700\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	397.131.960\$000		
» resgatados dilacerados...	22.855.010\$000		
» resgatados.....	70.26.703\$000	93.141.710\$000	
Em circulação.....		303.990.250\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		72.354.450\$000	
Thesouro Nacional:			
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18.000\$000	
			376.362.700\$000

7 de Janeiro, 7 de janeiro de 1911. — Nuno de Andrade, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1910

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de novembro	22.538.593	21.371.353\$500
Recebidos durante o mez de dezembro	918.400	791.070\$000
	23.453.003	22.162.423\$500
Entregues durante o mesmo mez de dezembro..	2.295.141	1.172.084\$100
Saldo que passa para o mez de janeiro de 1911	21.161.762	20.990.339\$400

Secção Central da Casa da Moeda, 7 de janeiro de 1911. — O 3º escripturario, Lauro Virgílio de Carvalho. — Visto — R. Lago, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1910

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	622.000	480.000\$000
Delegacias Fiscaes:		
Na Bahia.....	665.700	102.000\$000
No Rio Grande do Sul.....	737.500	352.500\$000
Em Alagôis.....	77.500	69.323\$000
Alfandega:		
De Santos.....	55.500	95.000\$000
Mesa de Rendas em Tutoya....	2.055	2.220\$000
Collectorias Federaes:		
Em Barra Mansa.	9.937	4.772\$500
Em S. João da Barra.....	8.215	2.593\$500
Em Parahyba.....	1.503	850\$000
Em Angra dos Reis.....	105	450\$000
Em Santa Theresia.....	2.125	1.585\$000

Em Cantagallo...	7.252	4.390\$000
Na Parahyba do Sul.....	2.363	1.148\$000
Em Bom Jardim..	5.292	2.476\$600
Em Valença.....	3.206	2.000\$000
Em Barra do Pirahy.....	6.246	4.350\$000
Em Petropolis...	11.160	3.763\$000
Em Rezende.....	3.283	2.055\$000
Em Cabo Frio....	736	415\$000
Em Iguaçu.....	3.250	1.700\$000
Em Campos.....	5.335	2.085\$000
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhya...	9.982	4.763\$000
Em Paraty.....	2.263	1.272\$500
Em Duas Barras..	3.065	892\$000
Em Niteroy.....	32.950	17.500\$000
Em Itaguhy.....	1.375	650\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	1.997	845\$000
Em Sapucaia....	1.436	1.437\$500
Em Araruama....	625	275\$000
Em Itaocara.....	3.100	900\$000
Em Maricá.....	3.849	1.530\$000
Em Itaborahy....	436	176\$000
Em Monte Verde.	2.908	1.425\$000
Em Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.	728	318\$500
Em Santo Antonio de Padua.....	4.241	1.480\$000
Em Theresopolis.	2.650	900\$000
Em Vassouras....	1.310	375\$000
Em Iaperuna....	875	735\$000
Em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro.	1.033	900\$000
	2.395.141	1.172.084\$100

Casa da Moeda, 5 de janeiro de 1911. — O 3º escripturario, Lauro Virgílio de Carvalho. — Visto — R. Lago, contador.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1911

Por actos da directoria, desta data, foram: Dispensados, nos termos do regimento interno vigente, os aprendizes Luiz Gonzaga e Henrique G. Desgranges e o encadernador obreiro Primitivo dos Santos Junior;

Exonerado, a pedido, Julio Cesar Galião do logar de agente do almoxarife;

Nomeado agente do almoxarife, Trajano Cesar de Castro.

— Concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, com a metade da diaria, ao aprendiz da officina de pautaçaõ, Francisco de Paula Ferreira, para tratar de sua saude;

De 15 dias, sem vencimentos, ao official obreiro da composiçaõ, Oldemar Babo e de 30 dias, com a metade da diaria ao official da officina de impressãõ, Levy Jacobina, ambos para tratamento de saude.

Officias:

N. 21, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, devidamente informada, a petiçaõ do operario Pedro Alberto Machado, solicitando 90 dias de licença com vencimento;

N. 22, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, devidamente informada, a petiçaõ do operario Guilherme Mario de Oliveira, pedindo 60 dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saude;

N. 23, ao director da Casa de Correccão, remettendo a conta de trabalhos executados por ordem dessa repartiçaõ, nos mezes de novembro e dezembro, na importancia de 113\$700;

N. 24, ao Sr. Hermann Erhardt, declarando-lo deverem ser pagas adeantamente as encomendas particulares;

N. 25, ao gerente da «Rio de Janeiro City Improvements Company», para ser organizado o orçamento de ligação de um ramal á rede de esgotos fecaes.

Requerimentos despachados

Ambrosina do Amaral Gurgel, pedindo entrega de documentos.—Restitua-se.
Levy Jacobina.—Concedo.

Dia 7

Offícios:

N. 26, ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando terem sido satisfeitos os pedidos constantes do officio de 5 do corrente, á excepção das accorções de 1902, que não estão ainda impressos;

N. 27, ao director da Despesa Publica, remettem'o a fôrma do pessoal amovivel do *Diario Official*, relativa ao mez de dezembro de 1910, na importancia de 61:515\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente foi concedido de accordo com o decreto n. 2.371, da mesma data, ao secretario da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquelle em cujo gcso se acha, para tratar da saude onde lhe convier.

—Por outras de 6 tambem do corrente, foram concedidos:

Ao 1º tenente Oscar Luiz dos Santos Dias dous mezes de licença, de accordo com o parecer da junta medica e na fôrma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;
Ao sub-machinista Odilon Teixeira de Campos um mez de licença, de accordo com o parecer da junta medica e na fôrma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi nomeado o capitão de corveta José Isaias de Noronha para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria do Pharões da Superintendencia de Navegação.

Foram promovidos, de conformidade com art. 20, n. VII, da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, ao posto de guarda marinha, por terem concluido o 3º anno lectivo da Escola Naval, de accordo com as disposições do regulamento da referida escola, anterior ao que se acha em vigor, os aspirantes Heitor Galliez, Armando Pinto de Lima, Antonio Alves Camara Junior, Renato de Almeida Guillobel, Augusto Pereira, Cesar Maurity da Cunha Menezes, Paulo de Souza Bandeira, Ernesto de Araujo, Alfred Salom da Silva, Nelson Mège, Gastão da Silva Paranhos, Armando Belford Guimarães, Edmo Ferreira Gandara, José Francisco de Paula Ramos e José de Brito Figueiredo.

— Por portarias de 7 do corrente foram nomeados:

O capitão-tenente Alberto Carlos da Gama para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando exonerado, conforme pediu, do cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas;

O 2º tenente João Vicente Dias Vieira, para exercer o lugar de ajudante de ordens do Commando da Divisão de Instrução;

De accordo com o Regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, o operario de 1ª classe da officina de limadores mecânicos, electricistas e torneiros do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Ismael Sergio de Menezes, para exercer o cargo de contra-mestre da alludida officina.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1911

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 60 — Em resposta a vossa consulta constante do officio n. 4, de 25 de julho ultimo, com relação ao invalido marinheiro nacional João Pereira Rodrigues, declarivos que as licenças concedidas ás praças da Armada, invalidas, não tem limitação de tempo, pelo que deixam de ser renovadas annualmente.

Quanto a etapa, a que deve ser abonada é a de 1\$ diários, que foi elevada de 400 ré's para essa importancia, além do soldo de 10,000.

—Sr. capitão de mar e guerra graduado medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis:

N. 61—Tendo resolvido nomear-vos para fazerdes as inspecções sanitarias das enfermarias das escolas de aprendizes marinheiros e dos estabelecimentos navaes do norte da Republica, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 62—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvi nomear o capitão de mar e guerra graduado medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis para fazer as inspecções sanitarias das enfermarias das escolas de aprendizes marinheiros e dos estabelecimentos navaes do norte da Republica.

Dia 7

Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 75—Tendo resolvido, nesta data, dispensar o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga de auxiliar da Commissão Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 77—Transmittindo-vos as facturas annexas á relação n. 25, que a este accompanya, na importancia de 102:150\$27, proveniente do varios artigos fornecidos ao Deposito Naval desta Capital, rogo vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento de 1910.

N. 78—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 354\$568, de que é credor o capitão tenente commissario Genes de Abreu Lima, conforme consta do incluso processo n. 4.662.

N. 79—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao respectivo credor, o enfermeiro naval de 2ª classe Joaquim Ferreira de Abreu, a divida de exercicio findo, na importancia de 24\$553, constante do processo que a este accompanya, sob n. 4.664.

N. 80—Declarando-me o capitão do porto do Estado de Matto Grosso não ter ainda a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Corumbá recebido communicação sobre o credito auxiliar para pagamento do aluguel da casa onde funciona a Capitania do Porto e tendo esse credito sido pedido ao ministério a vosso cargo, por aviso n. 2.861, de 28 de julho do anno proximo findo, tenho a honra de reiterar-vos o pedido feito no referido aviso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82—Em resposta ao vosso officio n. 94, de 28 de novembro proximo passado, restituo-vos convenientemente rectificada a conta de Lage Irmãos, afim de ser effectuado o respectivo pagamento.

Requerimentos despachados

Associação Commercial do Rio de Janeiro.—Selle a representação.

Companhia Thermal de Poços de Caldas.—Selle a petição.

The Anchor Bus's Company.—Dê-se conhecimento ao interessado.

Octavio Santos (sub-commissario).—Indo ferido.

Alfredo de Sá e outros membros da Associação de Praticagem do Pará.—Sellem a petição.

G. Haentjens.—Compareça á Directoria de Expediente.

Companhia União.—Requeira o pagamento

José da Silva Lameira.—Venha pelos canaes competentes.

José Luiz de Albuquerque.—Sim, mediante recibo.

Annibal de Barros Soutinho.—Sujeito-so ás exigencias do regulamento.

Davidson, Pullen & Comp.—Sellem as petições.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 7 de janeiro de 1911

Foram concedidos, pelo Sr. director geral, na fôrma do n. 27, do art. 28, do Regulamento que baixou com o decreto numero 8.205, de 8 de setembro de 1910, 30 dias de licença, sem vencimentos, ao 3º official desta secção Francisco Teixeira da Costa, para tratamento de sua saude, a contar de 30 de dezembro proximo passado.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1911

Director e proprietario do jornal o *O Novo Rumo*, pedindo pagamento de 940\$ pela publicação do edital de concorrência para a construção das Obras do Porto de Fortaleza, em 24 de outubro de 1910.—Indeferido, por não ter tido autorização para fazer a publicação.

Dia 5 de janeiro de 1911

D. Fausta Lima dos Reis, pedindo os favores de montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Euclides José da Silva Reis, official aposentado da Administração dos Correios do Estado do Piahy.—Apresente certidão em que se declare qual o ordenado do contribuinte e os pagamentos da joia e quotas mensaes, com minuciosa discriminação, desde a inscrição até a data do fallecimento do mesmo.

João Caminha Moniz, na qualidade de procurador de Julio de Castro Silva, tutor das menores Flia e Lilia, filhas do contribuinte Bráulio de Alcantara, ex-isenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, fallecido em 20 de fevereiro de 1907, pedindo os favores do montepio para as referidas menores.—Apresente as seguintes certidões: do obito do contribuinte, extrahida dos lançamentos do Registro Civil e outra em que prove qual a data da inscrição do mesmo no montepio; e, finalmente, justificação, produzida no Juizo Seccional, provando que foi elle casado uma unica vez, tendo fallecido no estado de viuvo.

trabalhos Comissão podeis conceder passagens funcionarios até Rio abonando ajuda custo correspondente dous mezes vencimentos». (Officio n. 487.)

—Sr. inspector agricola do 12º districto—Matto Grosso:

Tendo presente o vosso officio n. 80, de 15 de outubro proximo passado, no qual me communicaes o recebimento da circular de 16 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis, com urgencia, enviar a esta directoria geral os documentos a que se refere o parographo unico do art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.938 de 15 de agosto do corrente anno, visto até esta data não terem sido aqui recebidos. (Officio n. 485.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá—Matto Grosso:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 28 do corrente, assim concebido: «De ordem do ministro autorizo attender requisições pagamentos feitas pelo delegado recenseamento Mauro Muniz Guimarães por conta credito 10.000\$ que destina-se tanto pessoal como material do Serviço Recenseamento». (Officio n. 485.)

—Sr. Dr. Marçal Escobar, delegado do recenseamento em Porto Alegre—Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 28 do corrente, assim concebido:

«Queira informar qual importancia indispensavel liquidar pagamentos até 31 corrente. Peço informar Lucio Cidade que despesa, trigo só podem correr conta credito 7.500\$ p.to sua disposição». (Officio n. 484.)

—Sr. inspector agricola do 9º districto:

De posse dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 201, de 13 de setembro proximo passado, peço informar-me em que data recebestes aqui nesta Capital, e em virtude de que acto, a quantia de 5.180\$, a que se refere a observação inscripta na 2ª via da folha de pagamento relativa ao mez de maio ultimo, que acompanhou o vosso citado officio. (Officio n. 483.)

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 38\$, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito desse serviço, afim de que seja, nessa directoria, iniciado o respectivo processo. (Officio n. 482.)

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da The Leogoldina Railway Company Limited, na importancia de 158\$, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito desse serviço, afim de que seja iniciado, nessa directoria, o respectivo processo. (Officio n. 481.)

—Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento dos vencimentos do pessoal do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro que por ordem superior se acha servindo nesta Capital, relativa ao mez de dezembro do corrente anno. (Officio n. 480.)

—Sr. director geral de Estatística:

Rogo providencieis no sentido de serem impressas, com a maxima urgencia, as inclusas tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1911. (Officio n. 479.)

—Sr. inspector agricola do 8º districto—S. Paulo:

Tendo presente o vosso officio n. 338, de 5 de novembro proximo passado, no qual me communicaes ter requisitado do delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado as providencias necessarias para que fosse reforçada da quantia de 15.000\$ a quota de 7.000\$ distribuida por conta da verba 6ª,

titulo I—Inspectorias Agricolas—consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material», art. 2º da vigente lei orçamentaria, decaro-vos, para os fins convenientes, que torna-se necessario enviar, com a maxima urgencia, a esta directoria geral, uma demonstração minuciosa das despesas a se effectuarem até o fim do corrente anno, por conta da citada consignação, afim de que sobre o a sympto-bos providenciarse a respeito. (Officio n. 478.)

—Sr. inspector agricola do 2º districto—Maranhão:

Decaro-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 186, de 11 de outubro proximo passado, que se torna necessario enviar a esta Directoria Geral os documentos comprobatorios da despesa de 1.091\$59 (algueis de animaes, camaradas, canoas, etc.) constantes dos documentos ns. 1, 2 e 3, que acompanharam o vosso citado officio (officio n. 477).

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio desta data, sob n. 1.314, declaro-vos que pôde ser feito no Thesouro Nacional o pagamento dos vencimentos a que tiver direito, no corrente anno, o Sr. Antonio Joaquim Gomes Junior, auxiliar desse serviço no 6º districto, devendo a respectiva folha ser preparada pela repartição a vosso cargo (officio n. 474).

—Sr. director da despesa publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento dos vencimentos do pessoal da Directoria do Serviço de Veterinaria, relativa ao mez que hoje finda, a despesa deverá correr pelo credito de 18.108\$, distribuido ao Thesouro pelo aviso n. 2.867, de 23 de novembro proximo passado (officio n. 473).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 31 de dezembro de 1910: Foram exonerados os seguintes funcionarios da Comissão de Expansão Economica do Brazil:

Drs. Abdon Felinto Milanez, João Benedito da Cunha, De. film Carlos Bernardino da Silva e Amarilio Hermes de Vasconcellos, dos cargos de delegados;

Guilherme Chaves Montier, Francisco Guimarães, Francisco Canella e Dr. Hans Heilborn, dos cargos de agentes de 1ª classe;

Amphiloquio Marques da Silva, Ernesto Bernardes da Silva e Dr. Alvaro José Rodrigues, dos cargos de escripturarios;

Hippolyto Hermes de Vasconcellos, do cargo de agente de 2ª classe.

—Por outra da mesma data foi exonerado Felix Charlier do cargo de chefe de culturas do Museu Nacional.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou Felix Besnard para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto Zootechnico Federal.

—Foram nomeados:

Felix Charlier para o cargo de chefe de jardinicultura e horticultura da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal;

Dominique Loncan para o cargo de auxiliar de 1ª classe (picador) da secção de Zootechnia e Veterinaria do Posto Zootechnico Federal;

Francisco Fabiano Torres para o cargo de auxiliar de 2ª classe da secção de Zootechnia e Veterinaria do Posto Zootechnico Federal;

Luiz Pereira do Nascimento para o cargo de continuo do Posto Zootechnico Federal.

—Por outra da mesma data foi promovido o assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Domingos Fer-

nandes da Costa, ao cargo de assistente de 1ª classe da mesma secção.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi exonerado Felix Charlier, do cargo de chefe de culturas do Museu Nacional, sendo, por acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o cargo de chefe de jardinicultura e horticultura da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal (officio n. 354).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que, por portarias desta data, foram nomeados para o Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, os seguintes funcionarios: Dominique Loncan, auxiliar de 1ª classe (picador) da secção de Zootechnia e Veterinaria; Francisco Fabiano Torres, auxiliar de 2ª classe da secção de Zootechnia e Veterinaria e Luiz Pereira do Nascimento, para o cargo de continuo.

Communico-vos, outrossim, que, por acto da mesma data, foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou Felix Besnard para o cargo de auxiliar de 2ª classe do alludido posto (officio n. 355).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de janeiro de 1911

Agradecemos:

AO MINISTRO DAS RELIÇÕES EXTERIORES a communicação e autodeclarado n. 43, de 19 de dezembro ultimo, le tiver o *Diário Official*, de 30 de novembro do anno proximo passado, inserido o decreto n. 8.371, de 15 do mesmo mez, que publica a adhesão da Republica Dominicana ao Acto Adicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção Internacional, de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial;

AO DIRECTOR DO «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» a remessa dos cinco exemplares do fasciculo III, da publicação de documentos preliminares sobre a Conferencia de Washington, feita em officio-circular n. 124/1410, de 4 de janeiro do anno proximo passado.

—Sol citram-se providencias:

DO DIRECTOR DA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA, no sentido de ser designado um funcionario da referida directoria, para comparecer nesta secretaria de Estado, no dia 10 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de assistir a abertura do envolvero referente a «um aparelho para obter a melioria dos liquidos alteraveis pela acção de micro-organismos», para que pede privilegio de invenção José Domenech y Ferris, e dar opportunamente parecer sobre si o referido aparelho incide nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

DO DIRECTOR DA DIRECTORIA GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no sentido de serem encadernadas, em dous tomos, para esta Directoria Geral, seis colleções do *Diário Official*, correspondentes aos mezes de junho a dezembro do anno proximo passado.

—Communiquou-se:

AO DR. ANTONIO ENNES DE SOUZA, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, havendo sido designado o dia 12 do corrente mez para a abertura, a 1 hora da tarde, do envolvero concernente a invenção de «um novo typo de ladrilho, denominado: Ladrilho crystallico», para que pede privilegio Paulo Moreno y Martinez, e a que se refere o officio n. 459, expedido por esta Directoria Geral, em 9 de dezembro ultimo, ao director da referida escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná ter sido approvada a tabella de preços dos artefactos levados á primeira exposição annual da referida escola e que acompanhou o seu officio n. 231, de 10 de dezembro ultimo;

Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca ter este ministerio resolvido attender á solicitação da Associação Commercial do Amazonas, no sentido de serem remetidos á mesa e ás Associações Commercias do Alto Juruá, Alto Purús e Alto Acre, no Territorio do Acre, e de Parintins e Itacoatiara, no Estado do Amazonas, alguns exemplares da *Extracção e commercio da borracha da Bahia*, de E. Ulc, destinados á distribuição pelos agricultores daquellas regiões, convido que, por occasião da remessa, se participe ás referidas associações, excepto á primeira, qual o destino que devem ter os exemplares.

Requerimentos despachados

Leclerc & Comp., como procuradores de Reginald Aubrey Fessenden, pelindo o registro de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 4.562.—Deferido.

Os mesmos, como procuradores de José Marcondes do Amaral Junior, pelindo o registro de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.205.—Idem.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 e 6 de janeiro de 1911

Ao Sr. J. Pompilio Dias autorizou-se a despachar, na Alfandega desta Capital, livre

de direitos e de taxas de expediente, cinco caixas marca quadrante A. ns. 7.400/404, contendo material para laticínios, vindas da Europa pelo vapor inglez *Corcovado*, consignadas a este ministerio (officio n. 4).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicitou-se providencias no sentido de serem desachadas cinco caixas contendo material para laticínios, vindas da Europa pelo vapor inglez *Corcovado*, consignadas a este ministerio e destinadas ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (officio n. 5).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicitou-se despacho livre de todos os direitos e de taxa de expediente para uma caixa contendo tres polias com aparelhos e suas pertencas, vindas da Europa pelo vapor inglez *Tintoretto*, consignadas a este ministerio e destinadas ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (officio n. 6).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Sessão extraordinária

NOTICIA DA 22ª SESSÃO DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 7 DE JANEIRO DE 1911

Presidência do Sr. João Guimarães

Ao meio dia, não se achando presente o Sr. Mario de Paula, occupa a cadeira de 1º Secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º o Sr. Irineu Sodré, na ordem das substituições.

Faz-se a chamada e a ella respondem os seguintes Srs. Deputados: João Guimarães, Raul Rego, Irineu Sodré, Julio Olivier, Galdino Filho, Pires Condeixa, Francisco Guimarães, Roberto Pereira, Teixeira Leomil, Ramiro Braga, Noel Baptista, Sergio Pitta, Octavio Veiga, Horacio Magalhães, José Land, Octavio Ascoli e L. Ponce de Leon.

Faltam com causa os demais Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior e a da reunião do dia 6 do corrente mez, sendo ambas approvadas sem reclamações.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê :

Officio do Exm. Sr. prefeito do municipio de S. Gonçalo, communicando a sua nomeação para o referido cargo e sua posse.

E' recebido com especial agrado.

Officio do Sr. Jeronymo Teixeira Mendonça, communicando a sua reeleição para o cargo de presidente da Camara Municipal de Barra Mansa.

E' recebido com especial agrado.

O Sr. 1º Secretario lê ainda o seguinte :

Gabinete do Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro — Nichteroy, 5 de de janeiro de 1911.—Exmo. Sr. Dr. 1º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado.—Cabe-me transmittir a V. Ex., a fim de que se digne levar ao conhecimento dessa illustre Assembléa, as informações, por cópia, prestadas pela Directoria das Finanças sobre o requerimento a que se refere o officio de V. Ex., n. 355, de 3 do corrente. Cordiaes saudações. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*.

Em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretario, exarado no presente officio da Assembléa Legislativa, junto as relações das despesas effectuadas por conta dos §§ 1 a 7, do art. 2º da lei do orçamento para 1910, as quaes respondem aos quesitos, em numero de dous, constantes do mesmo officio.

Primeira secção, 4 de janeiro de 1911. — *João Peres Junior*.

Em tempo: Nenhuma despesa foi effectuada por conta do § 5º.

— *João Peres Junior*
Visto, 4 de janeiro de 1911. — *Th. de Oliveira*. Conforme, 4 de janeiro de 1911. — *José Coelho*, S. contador. Ao Gabinete, 4 de janeiro de 1911. — S. D., *Ramos*. Conforme. — *Sousa Mello*. Conforme. — *B. Menezes*.

Relação das importancias pagas por conta do § 1º art. 2º da lei de orçamento de 1910

Dr. Manoel E. de Quiróz Vieira.....	4:140\$000
Raul Bastos de Macedo.....	4:140\$000
Osorio Ramos Carvalho de Brito.....	4:140\$000
Dr. Modesto Alves Pereira de Mello.....	4:140\$000
Dr. João Cruvello Cavalcanti.....	4:140\$000
Dr. Joaquim Ribeiro de Almeida.....	4:140\$000
Dr. Manoel Henrique da Fonseca Portella.....	4:140\$000
Dr. Belisario Augusto Soares de Souza.....	4:140\$000
Dr. Luiz de Carvalho e Mello.....	4:140\$000
João Frederico de Almeida Fagundes.....	4:140\$000
Edição do Amaral Mello e Alvim.....	4:140\$000
Francisco Ferreira de Siqueira Junior.....	4:140\$000
Eduardo José Manhães.....	4:140\$000
Antonio Lannes Raballo.....	4:140\$000
Dr. Thiers Cardoso.....	4:140\$000
Dr. José de Souza Lima Rocha.....	4:140\$000
Virgilio Augusto Forte.....	4:140\$000
Gastão Raul F. Bonquet.....	4:140\$000
José de Oliveira Lobo Vianna Junior.....	4:140\$000
Dr. Pedro Americano.....	4:140\$000
Dr. Antonio F. da Silva Marquês.....	4:140\$000
Dr. Ruyundo da Camara Barreto Durão.....	4:140\$000
Dr. Julio Verissimo da S. Santos.....	4:140\$000
Antonio Bento de Faria.....	4:140\$000
Thelmo de Moraes.....	4:140\$000
Custódio de Araújo Padilha.....	4:140\$000
Dr. Sebastião Mas arenhas Barroso.....	4:140\$000
Dr. Eleuterio Frazão Muniz Varella.....	4:140\$000
Dr. Ildefonso Brant de Balaes Carvalho.....	4:140\$000
Dr. Bernardino Torres da Costa Franco.....	4:140\$000
João Q. da Rocha Wernick.....	4:140\$000
Brasil no Pinto de Freitas.....	4:140\$000
Joaquim Osorio Duque Estrada.....	4:140\$000
Samuel Nestor Madruga Costa.....	4:140\$000
Dr. Fernão Antonio Ferraz.....	4:140\$000
Adolpho de Oliveira Figueiredo.....	4:140\$000
Dr. Antonio José Fernandes Junior.....	4:140\$000
Dr. José Pinto Ribeiro.....	4:140\$000
Antonio B. de Moraes Barbosa.....	4:140\$000
Eugenio A. da Lapa Pinto.....	4:140\$000
José da Cunha Ferreira.....	4:140\$000
Ernesto de Freitas C. Lima.....	4:140\$000
Manoel Vieira Maciel da Cunha.....	4:140\$000

178:020\$000

1ª secção, 4 de janeiro de 1911.—*João Peres Junior*, 2º official. Visto.—*Th. de Oliveira*. Conforme.—*Sousa Mello*. Conforme.—*B. Menezes*.

Relação das importancias pagas pelo § 2º da lei de orçamento de 1910

Director Anselmo de Anta Rangel de Vasconcellos, oito mezes.....	7:111\$104
Official João Estvão de Araújo, oito mezes.....	4:090\$000
Official, Luiz José Ferreira, oito mezes.....	4:666\$664
Auxiliar da bibliotheca, Horacio Cesar de Almeida, oito mezes.....	945\$000
Porteiro, Luiz Baptista Coelho, oito mezes.....	2:708\$339
Continuo, Leopoldo Lopes Vianna, oito mezes.....	1:200\$000

Redactor dos debites, Dr. Luiz de Souza Dias, seis mezes.....	2:400\$000
Alfredo Eduardo Corrêa Navarro, até junho.....	3:600\$000
Alfredo Eduardo Corrêa Navarro, de julho a novembro.....	3:000\$000
Henrique Antunes Marinho, até junho.....	3:000\$000
Henrique Antunes Marinho, de julho a novembro.....	2:500\$000
Oswaldo Mattos Pitombo.....	253\$000
Mario de Almeida La erda, até junho.....	90\$000
Mario de Almeida Lacerda, de julho a novembro.....	750\$000
Paulo de Andrade.....	500\$000
Celestino Ferreira de Lemos.....	499\$000

33:036\$105

Primeira secção, 4 de janeiro de 1911. — *João Peres Junior*, 2º official. — *Visto*. — *Th. de Oliveira*. — *Confere*. — *Souza Mello*. — *Conforme*. — *B. Menezes*.

Relação das importancias pagas por conta do § 3º do art. 2º da lei de orçamento de 1910

Ao Dr. Americo Vaz, trabalhos de estenographia, de 17 de julho a 31 de outubro.....	18:000\$000
A Rodrigues & Comp., redacção e publicação de debates no mesmo periodo.....	59:400\$000
	68:400\$000

Idem pelo § 4º do mesmo artigo e orçamento, ao porteiro da Assembléa Luiz Baptista Coelho — Salario dos serventes.....	1:000\$000
A Paulo de Andrade.....	3:435\$910
A Emygêio Silva, objectos fornecidos em Petropolis.....	1 53\$300
	3:621\$210
	4:621\$210

Pelo § 6º:

Alugueis do predio da Assembléa Legislativa na rua Visconde do Rio Branco.....	2:714\$192
--	------------

Pelo § 7º:

Gratificações mandadas dar pelo officio pela Assembléa Legislativa e despacho do Sr. Dr. secretario geral, de 23 de dezembro de 1910:

A Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.....	870\$000
A Henrique Marinho.....	800\$000
A Celestino Ferreira de Lemos.....	400\$000
A Mario de Almeida Lacerda.....	300\$000
	2:300\$000

Primeira secção, 4 de janeiro de 1911. — *João Peres Junior*, 2º official. — *Visto*. — *Th. de Oliveira*. — *Confere*. — *Souza Mello*. — *Conforme*. — *B. Menezes*.

E' mais lido o seguinte

PARECER

A Comissão de Justiça e Legislação, tendo examinado as emendas que lhe foram presentes, sobre a divisão judiciaria e outras sobre o mesmo assumpto, destacadas do projecto n. 1.910, e de parecer que tais emendas devem ser consubstanciadas no seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve: Art. 1.º O Governo fará nova divisão judiciaria, attendendo não só á facilidade e commodidade da administração da justiça, como também ás finanças do Estado, podendo supprimir termos e comarcas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 5 de janeiro de 1911. — *Frêdes da Cruz*. — *Domingos Mariano*. — *Buarque Nazareth*.

F.º sobre a mesa o parecer, afim de ser sujeito ao exame da Assembléa o projecto pelo qual conclui o mesmo parecer.

O Sr. Horacio de Magalhães — Sr. Presidente, como V. Ex. sabe, consta da ordem do dia o projecto n. 1.910 que concede ao Governo varias autorizações, não só para restauração das finanças, como para impulsionar as forças economicas do Estado projecto a que foram apresentadas varias emendas e, entre estas, uma do nobre Deputado Sr. Octavio Veiga e outra do Sr. Galdino Filho; entretanto, estas emendas, que são de absoluta necessidade, não foram publicadas no órgão official da Casa que é hoje, como sabemos, o *Diario Official*, e por isto parece-me que seria

mais conveniente o adiamento da votação, até que sejam publicadas as emendas.

Aproveito a oportunidade de estar na tribuna para fazer um appello áquelles individuos que, se arrogando a qualidade de Deputados ao Estado, receberam subsidios, a que evidentemente não tinham direito, conforme a declaração do honrado Presidente da Republica, declaração baseada na votação unanime do Senado e nos pareceres de duas Comissões da Camara dos Deputados Federaes e esta assembléa foi receinhada como sendo a unica que se constituiu de accordo com a lei; sendo a unica legitima é ella que deve ser obedecida pelos fluminenses. (*Apoiados*.)

Infelizmente o Sr. Dr. Alfredo Backer, sem absolutamente attender á situação anomala em que estava o poder legislativo do Estado e sem esperar a solução constitucional da duplicati, fez pagamentos a varios pseudo-deputados, sangrando desta forma o Estado, em somma bastante elevada, conforme as informações prestadas pelo actual governo e que acabam de ser lidas pelo illustre 1º Secretario.

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL — Isto, além de muitas outras sangrias.

O Sr. HORACIO DE MAGALHÃES — Não podemos deixar de reconhecer que no numero daquelles que assim receberam subsidios existim alguns cidadãos illustres, que já prestaram ao Estado grandes e relevantes serviços, não só em tempo de paz como durante as agitações politicas por que temos passado; alguns que são patriotas, que não fizeram do pretensio cargo de Deputado meio de vida; e, por isto mesmo, o povo fluminense delles espera, daquelles que porventura estejam compenetrados da situação especial em que ficaram, que volham promptamente restituir aos cofres publicos a importancia que indevidamente conservam em seu poder, (*Muito bem*.)

E' um appello patriotico, Sr. Presidente, que faço daqui a esses illustres fluminenses...

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL — Que V. Ex. faz em nome da Assembléa.

O Sr. HORACIO DE MAGALHÃES — ... appello que não póde deixar de ser attendido por aquelles que de boa fé e consciencia, porventura, da verdade da causa que propugnaram, receberam essas importancias. (*Apoiados*.)

O Estado do Rio acha-se actualmente sobre-arregado de despesas excessivas; a sua capacidade tributaria está de ha muito excedida; o dinheiro da sobre-taxa, os recursos extraordinarios obtidos pelo Sr. Backer, durante quatro annos...

O Sr. TEIXEIRA LEOMIL — Foi tudo devorado.

O Sr. HORACIO DE MAGALHÃES — ... tudo isto desapareceu na voragem dos negocios illicitos e indecisos; (*apoiados*), e não é justo, portanto, Sr. Presidente, que, quando os fluminenses se acham nesta situação angustiosissima, quando o Presidente do Estado recebe a administração publica so recarregada de innumerables irregularidades, praticadas por seu antecessor, não é justo, não é regular, repetir, que esses individuos retenham em seu poder uma quantia superior a 200:000\$000. (*Muito bem*.)

E' necessario que elles se capacitem de que o povo do Estado do Rio de Janeiro benficia os seus nomes, si porventura tiverem o gesto laudavel de restituir aos cofres do Estado aquillo que indevidamente receberam, por um capricho do ex-Presidente do Estado.

Este appello não póde deixar de ser attendido. (*Muito bem; muito bem*.)

As emendas a que se refere, são as seguintes:

Emenda ao art. 1º § 9º do projecto de 1910

A admittir em comissão, sem augmento de despesa consignada na lei vigente para o Corpo Militar, tres officiaes subalternos e um aspirante do Exército, sendo um com o posto de major-assistente e as funções de fiscal e de instructor, outro com o posto de capitão para o esquadrao de cavallaria e os dous outros, com o posto de tenentes, para ajudantes de ordens do Presidente do Estado e do Chefe de Policia.

5 de janeiro de 1911. — *Octavio Veiga*.

Onde convier:

O Governo abrirá os creditos necessarios para execução da lei n. 959, de 20 de outubro de 1910, que reorganiza o serviço policial do Estado.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1911. — *Galdino Filho*.

O Sr. Raul Rego vem a tribuna unicamente para rectificar alguns topicos de uma publicação feita pelo *O Estado de S. Paulo*, principalmente no ponto em que aquelle jornal se refere a uma phrase attribuida ao Sr. Alfredo Backer, na occasião em que lhe prestavam continencia as forças federaes, ao deixar S. Ex. o Palácio do Governo.

Affirma não ser igualmente verdade, como disse o alludido jornal que, quando transmittia ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o convite da Mesa da Assembléa, para assistir á solemnidade da posse do Exmo. Sr. Oliveira Botelho, S. Ex. tivesse declarado que absolutamente não compareceria; ao contrario, declarou que, si porventura, por motivo de força maior, não pudesse se achar presente, far-se-hia representar por um dos seus ajudantes de ordens, como effectivamente fez.

Aproveita a oportunidade para declarar que, em obediencia á ordem que recebeu da Assembléa, retribuiu a visita que a esta foi feita pelo illustre Sr. Prefeito Municipal de Nictheroy, de cujo programma de administração, que apresenta em traços geraes, faz o elogio.

O Sr. Presidente—A Mesa acaba de verificar que, realmente, não foram publicadas com o projecto n. 1910, as duas

emendas a que alludiu o Sr. Horacio de Magalhães e vae providenciar no sentido de ser feita a publicação.

Hoje, portanto, não póde ter logar a votação do projecto, votação que se realizará depois de publicadas as emendas.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, marcando para depois de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 1910, em 3ª discussão, e que autoriza o Governo a realizar operações de credito, a reformar serviços e repartições publicas, e toma outras providencias. Com as emendas e substitutivo offerecidos;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 1.893, autorizando o Governo a reformar as tabellas para a cobrança de impostos de industrias e profissões e emendas offerecidas.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Orden- de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.378, de 14 de novembro, pagamento de 500\$, ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant, de gratificação por serviços prestados á este ministerio, no anno proximo passado.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.070, de 23 de dezembro, pagamento de 1:726\$900, á diversos, de fornecimentos ao Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, no corrente anno;

N. 3.074, de 23 de dezembro, idem de 1:591\$380, á diversos, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto do anno proximo passado;

N. 3.064, da mesma data, idem de 1:284\$400, á Sociedade Nacional de Agricultura, de serviço de iluminação a alcool na exposição regional do municipio de Campos;

N. 3.073, da mesma data, idem de 7\$, ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, em março e junho do anno proximo passado;

N. 3.061, da mesma data, idem de 352\$750, á The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, em maio ultimo;

N. 3.075, da mesma data, idem de 111\$170, á mesma, idem em proveito de imigrantes, em março ultimo;

N. 3.072, da mesma data, idem de 89\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á trabalhadores nacionaes, em janeiro ultimo;

N. 3.076, da mesma data, idem da quantia de 684\$800, ao mesmo, idem á imigrantes, em agosto e setembro ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.227, de 15 de dezembro, pagamento de 2:500\$ ao vice-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, capitão-tenente Alamiro Mendes, de subvenção e aluguel de casa, em novembro ultimo;

N. 5.085, de 5 de dezembro, idem de 1:655\$, da folha das gratificações e salarios que competem á diversos funcionarios do Instituto Benjamin Constant, em novembro ultimo;

N. 13, de 3 do corrente, idem da quantia de 7:208\$708, das folhas de diversos empregados do Instituto Oswaldo Cruz, em dezembro do anno proximo passado;

N. 5.850, de 26 de dezembro, idem de 3:924\$188, á diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, no anno proximo passado;

N. 4.960, de 25 de novembro, idem de 2:488\$420, á diversos, idem, idem ao Instituto Filial Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, de agosto a outubro ultimo;

N. 5.266, de 19 de dezembro, idem de 30\$800 á Mercado & Irmão, de fornecimento e collocação de conductores de aguas no deposito de materias, á rua do Rezende n. 147, em novembro ultimo;

N. 5.264, de 20 de dezembro, idem de 26\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos por conta deste ministerio, em novembro ultimo.

—Ministerio da Relações Exteriores—Aviso n. 399, de 31 de dezembro de 1910, pagamento de 38:100\$, á Andrew Giordano, de obras executadas para o augmento do edificio da Secretaria de Estado, no mez de novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officio n. 1, da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas, de 3 do corrente, pagamento de 3:484\$, da folha dos operarios do molho da Alfandega do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo.

—Requerimento:

De Adelpho Simonsen, pagamento de 2:000\$, de gratificação relativa aos mezes de setembro á novembro do anno proximo passado, como presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

—Exercícios findos.

Requerimentos:

Do Dr. José Bonifacio de Oliveira Coutinho, pagamento de 833\$322, de divida do exercicio de 1909;

Do capitão Narciso Peixoto Lopes, idem de 452\$730, idem, de 1907;

Da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Paranahyba, idem de 1:466\$758, idem de 1909;

Do capitão-tenente João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, idem de 596\$763, idem de 1909.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 818, de 26 de setembro do anno proximo passado, pagamento de 3:025\$550, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no anno proximo passado;

N. 841, de 1 de outubro, idem de 8:199\$298, á diversos, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2ª sessão em 7 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; procurador geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ás 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Alvaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Manoel Murinho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte officio, que, a requerimento do Sr. ministro Oliveira Ribeiro, mandou inserir na presente acta:

«Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.

Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal.—Tenho a honra de accusar o recebimento da communicação que V. Ex. me fez de que o Supremo Tribunal Federal, por accordo de hontem, concedeu, por ompato, a ordem de *habeas corpus* requerida pela mesa e demais membros da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Apesar de V. Ex. não haver enviado a cópia do accordo, nem communicado para que fim foi concedida a ordem impedida, posso e devo adiantar a V. Ex. que nem os impetrantes, nem quaesquer outras pessoas estão soffrendo, por parte do Governo Federal, constrangimento algum, quer na vizinha cidade de Nictheroy, quer nesta Capital, não obstante estarem ambas as cidades sob o estado de sitio estabelecido por lei do Congresso Nacional. Aproveito o ensajo para comunicar a V. Ex. que, no Estado do Rio de Janeiro, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu reconhecer o entrar em relações, enquanto o Congresso Nacional não resolver o contrario, tão somente com o governo do Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, a favor do qual, além da posse pacifica realizada no dia marcado pela Constituição do Estado, militam como presumpção de legitimidade um voto quasi unanime do Senado Federal e um parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Camara dos Deputados, que certamente exprime o pensamento da maioria da mesma Camara.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

O Sr. presidente deu tambem conhecimento ao Tribunal de um telegramma, procedente de Padua e assignado pelo deputado Custodio Padilha, queixando-se de coacção por parte da força publica, e resolveu transmitir cópia do mesmo ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição para o preenchimento do cargo de vice-presidente do Tribunal, vago pela sua eleição para a presidencia. Correndo o scrutinio secreto, na forma regimental, foram recolhidas 14 cédulas, correspondentes do numero de Srs. ministros presentes, dando a respectiva apuração o seguinte resultado: para vice-presidente o Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida 3 votos; o Sr. ministro Manoel Murinho um voto. O Sr. presidente proclamou eleito para o cargo de vice-presidente o Sr. ministro Antonio Au-

gusto Ribeiro de Almeida. S. Ex., pedindo a palavra pela ordem, agradeceu aos seus illustres colegas a elevada distinção que acabava de receber, assignando depois o respectivo termo de posse.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.982—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, José Firmiano da Silva, vulgo Péss; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

N. 2.985—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Epitácio Pessoa; impetrante, o tenente da Guar. Nacional João Francisco Ramos de Carvalho.—Não se conheceu do recurso por ser originário, unanimemente.

N. 2.986—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, Julio Lauret Duarte; recorrida, a Camara Criminal do Tribunal da Relação do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 434—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, João Ruiz e Pedro Duarte; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 439—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Alduino da Silva Borges; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 441—Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, Manoel Eduardo d' Amorim; appellada embargada, a Justiça Federal.—Foram despresados os embargos, confirmando-se a decisão embargada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Conflicto de jurisdicção

N. 231—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; suscitante, o Juiz de Direito da Comarca de Cildas; suscitado, o Juiz de Direito da Comarca do Espirito Santo do Pinhal.—Julgou-se procedente o conflicto para julgar competente o juiz de direito de Cildas, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 1.334—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, Patrick Scullig; agravado, o Juiz Seccional do Estado do Rio.—Não se tomou conhecimento do agravo por não se ter citado a lei offendida, unanimemente.

N. 1.337—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; agravantes, Fonseca & Araújo; agravado, Nicola Zagari & Comp.—Deu-se provimento ao agravo, para que, reformando-se a decisão aggravada, seja a appellação tomada em um só effeito, contra o voto do Sr. ministro Manoel Espinola.

Carta testemunhavel

N. 1.341—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Luiz Antonio Coelho; supplicado, João Jorge Reffil.

—Tomou-se conhecimento da carta testemunhavel e negou-se provimento ao agravo.

Os Srs. ministros Pedro Lessa, Guimarães Natal, Godofredo Cunha e Muniz Barreto não conheciam da carta.

Recurso extraordinario

N. 539—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida embargada, a Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.—Não se conheceu dos embargos por terem sido interpostos fóra do prazo legal, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Oliveira Ribeiro.

Apellações civis

N. 1.278—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Ribeiro de Almeida; appellante embargante, John B. Orr; appellada embargada, «South American Asphalt P. Co.»—Foram despresados os embargos, confirmando-se o accordo embargado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.283—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Companhia Carris Urbanos; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos e André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 7 DE JANEIRO DE 1911

Juiz seminario o Excm. Sr. ministro André Cavalcanti

Aberta a audiencia, com as formalidades do estylo, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Ildefonso de Azevedo, e requereu a assignação do prazo legal, sob preção, a Jovino Francisco de Melo Tavares, para sustentação dos embargos que o poz ao accordo proferido na appellação criminal n. 453, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requererem mais a notificação, sob preção, de Sabino Pereira Amador, para ver passar em julgado o accordo proferido na appellação criminal n. 454, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requererem mais a assignação do prazo legal, sob preção, a Joaquim do Couto Magalhães, para ver passar em julgado o accordo proferido na appellação criminal n. 459, sob pena de lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requererem mais a assignação do prazo legal, sob preção, a Albino Soares Moreira, para arrazoar na appellação criminal n. 467, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requererem, ainda, a assignação do prazo legal, sob preção, a Bartholomeu Peço, para arrazoar na appellação crime n. 468, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requererem, finalmente, a assignação do prazo legal, sob preção, a Antonio Salgado da Silva, para arrazoar na appellação criminal n. 469, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETÉRIO GUIMARÃES

Expediente de 7 de janeiro de 1911

Ações ordinarias

Autor, o Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva; ré, a União Federal.—A. Cumpra-se.

Autor, o Dr. Alfredo Bandeira; ré, a União Federal.—Em prova na dilatação legal.

Autor, o 2º tenente Pedro Innocencio de Oliveira; ré, a União Federal.—Vista ás partes.

Autor, José Soares; ré, a Société Anonyme du Gaz.—Recebe a contestação. Vista ao autor.

Autor, Sebastião de Miranda; ré, The Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited.—Recebe a excepção. Em prova na dilatação legal.

Autor, Antonio de Paula Cabral; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.—Concedo a prorrogação requerida.

Rogatoria para venda de bens

Rogante, o Dr. juiz de direito da comarca de Cintra, Reino de Portugal; rogado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara da cidade do Rio de Janeiro, Brazil; supplicante, Manoel Joaquim de Oliveira, tutor dos menores Afonso Luiz de Faro e Oliveira.—Dgam os interessados.

Justificações

Justificante, D. Maria Izabel Continho Cisterna.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais effeitos. Entregue-se á parte indpendente de traslado, para as custas.

Justificante, D. Maria Soares de Carvalho.—Vista ao Dr. procurador.

Manutenção de posse

Supplicante, o Dr. Carlos Oscar Lessa.—Recebo a contestação. Prosiga-se.

Representação

Denunciante, Dr. José Getulio da Frota Pessoa; denunciado, Antonio Pinto Nogueira Accioly.

Preliminarmente: E' caso do recurso, porque na substancia foi denegada a queixa offerecida pelo recorrente (Lei n. 221 art. 54, II, b).

Cabe recurso propriamente dito e não appellação, porque assim já decidiu esse Egrejo Tribunal no accordo n. 348, de 13 de julho de 1909.

De meriti.—A questão foi tão minuciosamente exposta e discutida pelo Dr. juiz substituto nos dous despachos de fls. que dispensa novos esclarecimentos.

Aos accordãos ahi e todos cumpre addicionar os differentes outros pelos quaes o Egrejo Tribunal, com fundamento no art. 63 da Constituição, tem decidido que não podem as Constituições dos governos estaduais recusar aos membros do Poder Judiciario local as condições de independencia que a Constituição da Republica estabeleceu para o Judiciario Federal.

As mesmas razões autorizam a doutrina de que os órgãos do Executivo e do Legislativo Estaduaes devem estar cobertos pelas mesmas immuniades que asseguram a independencia do Executivo e do Legislativo Federaes.

Aqui, como alli, estas condições de independencia existem e devem ser mantidas e respeitadas, não por força das Constituições Estaduaes, mas por força da Constituição Federal.

reto n. 848 de 11 de outubro de 1899. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e afixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, e crivão, o subcrevi. — *Raul de Souza Martins.* (

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De interdição de Lino Alves da Fonseca Afilhado, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de interdição virem ou delle tiverem noticia que, por sentença deste juizo de 4 do corrente mez e anno, foi declarado interdito Lino Alves da Fonseca Afilhado por ser incapaz de reger e administrar sua pessoa e bens, pelo que serão nulos e de nenhum effeito todo e quaesquer negocios por elle feitos sem assistencia de sua curalora D. Catilda Gomes da Fonseca e autorização deste juizo. E para que não se allegue ignorancia em tempo algum, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão, um publicado pela imprensa e outro afixado no logar publico do costume, do que se lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1911. E eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subcrevi. — *Cicero Seabra.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da quarta parte do predio e dominio util do respectivo terreno, á rua Sete de Setembro n. 138 moderno, esquina da travessa de S. Francisco de Paula, pertencente ao interdito Eduardo de Sampaio Vianna

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da offerta de 12:500\$, a quarta parte do predio e dominio util do respectivo terreno á rua Sete de Setembro n. 138, moderno, esquina da travessa de S. Francisco de Paula, pertencente ao interdito Eduardo de Sampaio Vianna; sendo o predio terreo, com 5,30 de frente por 11,92 de comprimento e estando sujeito a recdo, de accordo com o novo alinhamento da rua. E quem do dito predio quizer arrematar a quarta parte, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios deste juizo o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da offerta de 12:500\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 553, § 2º do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fãlor por tres dias). E para constar se passarão este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1911. E eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subcrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Conde & Comp.

Os syndicos da fallencia de Conde & Comp convidam aos credos da mesma firma e de Manoel Conde, seu socio solidario, para até ao dia 19 do corrente apresentarem os seus

creditos, em cumprimento do art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro, de 1908. Outrosim communicam que estarão no estabelecimento dos fallidos á praça de Botafogo n. 320, das 9 ás 10 horas da manhã para attenderem aos Srs. credores; fôra desta hora pôde ser procurado o seu advogado Dr. Augusto Rocha, á rua Sete de Setembro n. 32, escriptorio n. 5, para onde devem ser dirigidas todas as communicações.

Avi-am igualmente que todas as publicações relativas á massa fallida, serão feitas no *Diario Offici* l.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Falque & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Falque & Comp. e a de seus socios, pessoa e solidariamente responsaveis, Leon Falque e Ernestina Martin, estabelecidas com commercio de chapos de sol, á rua do Rozario n. 97, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Falque & Comp., estabelecidos á rua do Rozario n. 97, por sentença deste Juizo, de 9 de dezembro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de setembro de 1910. Foi nomeado syndico o credor Julio Cesar M. de Carvalho, residente á rua Conde de Bomfim, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada de seus respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de janeiro de 1911, á 1 hora da tarde na sala das audiencias do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1910. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* (

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Com o prazo de 20 dias ao réo Rodolpho Indio do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjuncto neste juizo, Rodolpho Indio do Brazil, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afim de assistir ao summa-rio de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido réo, ou seus interessados, para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir ao sumario de culpa e a todos os termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diario Offici* l. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de janeiro de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Joaquim Custodio Teixeira e Frederico Jansen de Brito

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercício pleno:

Faz saber aos que o presente e ital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciados pelo Dr. promotor adjunto Joaquim Custodio Teixeira e Frederico Jansen de Brito, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrados para serem citados afim de assistir ao summa-rio de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo os referidos réos ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandou lavar o presente, para ser afixado no logar do costume e publicado pelo *Diario Offici* l. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Benedicto Blasco Garcia

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo o Dr. promotor adjunto denunciado o réo Benedicto Blasco Garcia, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e não tendo sido elle encontrado para ser citado, afim de assistir ao summa-rio de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandou lavar o presente para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diario Offici* l. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, o escrivão, o subcrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Osorio de Souza Galvão

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto perante este juizo, Olegario de Souza Galvão, incurso nas penas do art. 303, do Código Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado para vir a este juizo afim de ser interrogado, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de ser interrogado e encerrar-se o processo, sob pena de revelia. E para constar, mandou lavar-se o presente para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diario Offici* l. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1911. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de janeiro de 1911 :

Em ouro.... 203 243\$800
Em papel.... 289:23\$359 495:180\$725

Renda arrecadada de 1 a 7
de janeiro de 1911..... 1.868:129\$756
Em igual periodo de 1910.. 1.237:244\$840
Diferença a maior em 1911 570:884\$916

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 7 de janeiro de 1911

Interior..... 48:299\$347
Consumo :

Fumo..... 6:38\$700
Bebidas..... 17:07\$800
Phosphoros..... 16:00\$900
Calçado..... 3:01\$000
Velas..... 3:75\$000
Perfumarias... 792\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 253\$000
Vinagre..... 38\$000
Conservas..... 2:280\$000
Chapcos..... 1:72\$000
Tecidos..... 17:918\$109
Registro..... 290\$000 69:050\$400

Extraordinaria..... 18:212\$333
Deposito..... 124\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 3:073:436
129:689\$516

Renda de 1 a 5 de janeiro de
1911..... 359:063\$262

Em igual periodo de 1910.. 488:752\$778
356:739\$491

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Relação dos exames para o dia 9:

3º anno medico—Escripto de Bacterio-

logia, 2ª chamada ás 12 horas.

Todos que requereram 2ª chamada.

Primeira serie de habilitação para medi-

cos estrangeiros.

Therapeutica (escripto) ás 12 horas.

Luiz O. Romero, Charles Speers, Benedicto

Montenegro, Pasquale Pisane.

1º anno medico — pratico oral — ás 10

horas.

1ª turma ns. 130, 131, 132, 133.

Suplentes ns. 134, 135, 139, 140 e 141.

2ª turma ns. 134, 135, 139, 140 e 141.

Suplentes ns. 142, 143, 144, 145 e 146.

1º anno de pharmacia—pratico oral —

a 1 1/2.

Effectivos 82 a 95.

Suplentes 93 a 109.

Relação para o exams pratico oral, hoje, 9

do corrente

2º anno medico—Histologia e Physiologia,

a 11 horas:

Serão chamados:

Ns. 80, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94,

e 97.

Suplentes, 98, 100, 101, 102, 103, 104,

105, 107, 108, e 109.

2º anno-medico — Escripto—Anatomia—2ª

chamada, ás 11 horas:

Aprimio Thodulo Nogueira, Alderico Vieira

Perdigão, Oscar Varela Homem de Mello,

Victor Bhering, Aristides Corrêa Rabello,

Cesar Esteves, José Baeta da Costa, Alfonso

Homem de Carvalho, Nestor Noronha, Ray-

mundo Martins Ferreira, Iriueu Evangelista

de Souza, Muciano Heleodoro da Silva e
Souza, Guilherme Victor de Araujo, Israel
França, Raymundo Augusto Pereira, Isauro
Epifanio Pereira, Oswaldo Pimentel Portu-
gal, Genserico Aragão de Souza Pinto, José
Baptista Bezerra Cavalcanti e Paulo Vale-
riano de Araujo.

4º anno—Pratico oral—2ª chamada, ás 10

horas:

José Assumpção da Costa Ramos.

5º anno—Clinicas—ás 10 horas, no edificio

da Faculdade:

Miguel Francisco de Azevedo, Antonio Be-
neditos Barbosa Vianna, Roberto Pereira
dos Santos Lisboa, Octavio Cordeiro da Ro-
cha Werneck, Oswaldo Xavier Carneiro de

Albuquerque.

Suplentes:

2ª chamada—Luiz Aragon, Lucas Virgilio
de Assumpção, Ataliba Amaral de Araujo,
Marcionillo Arcovorde Albuquerque Caval-
canti e Gualter de Almeida.

Externato Nacional Pedro II

Terça-feira, 10 do corrente, ás 10 horas
da manhã, effectuam-se neste externato os
seguintes exames:

1º anno—Turma effectiva: Candido Be-
nicio Rangel de Vasconcellos, Carlos Benicio
da Silva Moreira, Carmino Theodorico Din-
dsay, Domingos Machado Pereira, Eduardo
Pontes, Euripedes Chaves de Oliveira, Flo-
riano Peixoto de Azevedo, Francino Mendes
Tavares, Francisco Cossenza, Francisco de
Souza Telles, Gabriel José de Azevedo, Gua-
rany Aimbiré Neves de Souza, Henrique
Muto, Henrique Pedro Laboranti.

3º anno — Graphicos de desenho, os que

requereram segunda chamada.

4º anno—Oraes do historia geral, ma-
thematica e inglez: Mario Valentim de
Souza, Newton de Menezes Padua, Odilo
Pinto, Olympio de Oliveira Chaves, Oscar
Ferreira Madeira, Oswaldo Duarte, Pedro
de Alcantara Teixeira Pinto, Raphael da
Cruz Macha lo, Renato de Castro Lima, San-
doval Henrique de Sá, Socrates Nunes No-
gueira Pinto, Sylvio Pinheiro dos Santos e
os que faltaram.

5º anno—Oraes de latin, historia geral e
historia natural: Carlos Penteado Steven-
son, Cicero Nobre Machado, Decio Parrei-
ras, Euclides Machado Rodrigues da Rocha,
Frederico de Barros Barreto, Gaspar Tibur-
cio Zise de Oliveira, Horacio Boson, Izilro
Borges Monteiro Netto, e os que falta-
ram.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II,
7 do janeiro de 1911.—*Paulo Tavares*, se-
cretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. Chefe da Policia, fica
prorogado, por 15 dias, o prazo do concurso
aberto em 24 de dezembro ultimo, para o
provimento de logares vagos de commis-
arios de 2ª classe.

Secretaria da Policia, 7 de janeiro de
1911.—O secretario, *Damasio P. Gomes*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante,
faço publico que nos dias 10 e 11 do corrente
serão recebidas e abertas, nesta secretaria,
propostas para fornecimento dos diversos
artigos especificados nos modelos 1, 2, 3, 4 e
5, fornecidos por este corpo, constituindo
cada modelo um grupo, artigos cujos preços
excederam aos lidos e declarados como
maiores nas concorrências realizadas nos
dias 26 e 27 de dezembro do anno-fidido.

As condições da concorrência são exact-

mente as mesmas designadas nos editaes
deste corpo publicados no *Diario Official* dos
dias 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de dezem-
bro ultimo.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 5 do
janeiro de 1911.—*Ameres Ornato Rocha*,
secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS

DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Presidente, faço publico
que, tendo deixado de comparecer hoje um
dos membros Comissão examinadora, serão
novamente chamados depois de amanhã, á
prova oral do francez, os candidatos cujos
nomes constam do edital já publicado.

Sala dos trabalhos do conc. rso, no The-
souro Nacional, 7 de janeiro de 1911.—O se-
cretario, *Guilherme Malquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORA-
MENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FA-
ZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A ES-
TRADA GERAL DO MESMO NOME, COM SEIS
METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director faço publico
que, tendo Francisco Bazilio do Couto Reis
pedido por aforamento o terreno acima al-
ludido, se acha aberta, dentro do prazo de
30 dias, a contar da data do presente edital,
concorrência para o aforamento do dito
terreno, sob as condições abaixo desenhadas:

As propostas deverão ser devidamente sel-
ladas, escriptas sem emendas, rasuras ou
outro qualquer defeito que dê lugar a du-
vidas, bem assim apresentadas dentro do
cartas lacradas;

Taes propostas serão abertas ás 2 horas
da tarde do dia 7 de fevereiro proximo fu-
turo, nesta Directoria do Patrimonio Na-
cional;

Os concorrentes, no acto da apresentação
das propostas, exhibirão certificado de ha-
verem depositado na thesauraria geral do
Thesouro Nacional a quantia de 50\$, para
garantia da assignatura do termo de afora-
mento;

O proponente preferido perderá essa quan-
tia em favor dos cofres do thesouro, caso
não assigne o mencionado termo dentro do
prazo de 15 dias, contados da publicação do
despacho no *Diario Official*;

A lavratura do termo em questão, porém,
depende do prova de pagamento á Superin-
tendencia da Fazenda Nacional da Santa
Cruz da joia de 14\$, da medição da area na
importancia de 13\$290, como tambem do
fôro do primeiro anno, na de 1\$500; sobre
este preço e o da joia varando a concur-
rência.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e
na Superintendencia da Fazenda Nacional
de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão
pedir quaesquer esclarecimentos a respeito
do aforamento de que se trata.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Na-
cional, 7 de janeiro de 1911.—*Christino do
Valle*, sub-d recor.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os
titulos da divida publica fundada, do valor
nominal de 1:000\$ cada um, ns. 412.694 e
412.695, de juros de 5 %, papel, uniformiza-
dos, vão ser expedidos novos titulos si,
dentro do prazo de cinco dias, não houver
reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 2 de janeiro de
1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrilhados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Abaulir*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — Fernandes Mourão: 2 barris sem numero, com falta.

GSC: 3 ditos idem, idem.

GZC: 1 dito idem, idem.

João Calheiras: 1 dito idem, idem.

Mourão & Comp.: 6 ditos idem, idem.

Pereira Carvalho: 3 ditos idem, idem.

Peixoto Serra: 1 dito idem, idem.

Silva B. avista.

Vapor *Habsburgo*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — Lino: 1 caixa n. 1.735, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.732, idem.

Idem: 1 dita n. 1.739, idem.

Idem: 1 dita n. 1.734, idem.

Idem: 1 dita n. 1.736, idem.

Idem: 1 dita n. 1.683, idem.

Idem: 1 dita n. 1.733, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.728, idem.

Idem: 1 dita n. 1.674, idem.

Idem: 1 dita n. 1.715, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.109, idem.

Idem: 1 dita n. 1.736, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 4 — RR: 1 caixa n. 658, avariada.

RSC: 1 dita n. 36, idem.

RIC: 1 dita n. 6.449, idem.

SL: 1 dita n. 747, repregada.

Idem: 1 dita n. 49, avariada.

SCC: 1 dita n. 6.453, idem.

BDC: 1 dita n. 7.723, idem.

EPK—RC: dita n. 4.672, idem.

EJO: 1 dita n. 6.447, repregada.

KPC: 1 dita n. 6.454, repregada e avariada.

KIII: 1 dita n. 165, idem, idem.

KE: 1 dita n. 1, idem, idem.

HEC: 2 ditos ns. 107 e 6.451, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.450, idem, idem.

J&DC: 1 dita n. 1.471, idem, idem.

JIII—O—P—R: 1 dita n. 7.770 idem, idem.

JCS: 2 ditos ns. 6.441 e 6.442, idem,

30—CL: 1 dita n. 103, avariada.

VIII: 1 caixa n. 91, 91, repregada.

Armazem n. 3—GC—AFC: caixa.

Vapor *Habsburgo*, entrado em dezembro de 1910.

GC: caixa.

Saborosa: 1 dita n. 502, avariada.

A: dita sem numero, idem.

MB: 1 dita n. 2, idem.

Sem marca: n. 461, idem, idem.

MJC: 1 dita n. 2.239, repregada.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 1—R—4.860: 1 caixa n. 3.810, repregada.

R—5.022: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 16—S: 1 caixa n. 4, avariada.

A—E—W: 2 ditos ns. 1 e 7, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 8 e 9, idem, idem.

Idem: 1 dita ns. 2 e 4, idem, idem.

CGC: 1 dita n. 1, idem, idem.

CBC: 1 dita n. 569, idem, idem.

MF: 1 dita n. 1, idem, idem.

S: 1 dita n. 3, idem, idem.

JB: 2 ditos ns. 6 e 7, idem, idem.

L—40—M: 1 dita n. 6.325, idem, idem.

F&A: 1 dita sem numero, idem, idem.

FGV: 2 ditos idem, idem, idem.

O—M—C: 1 dita idem, idem, idem.

EGV: 1 dita idem, idem, idem.

O—M—C: 1 dita n. 57, idem, idem.

Idem: 15 ditos n. 16, avariadas.

SF: 6 ditos sem numero, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

F&A: 5 ditos idem, idem.

FJ—A: 35 ditos idem, idem.

GB: 1 dita n. 20, idem.

CFC: 1 dita n. 1, idem.

BF: 1 dita n. 479, idem.

CPMC: 2 fardos ns. 1.123 e 1.198, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — Lino: 1 caixa n. 1.675, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.738, idem.

Idem: 1 dita n. 1.678, idem.

Idem: 1 dita n. 1.718, idem.

Idem: 1 dita n. 1.723, idem.

Idem: 1 dita n. 1.698, idem.

Idem: 1 dita n. 12.778, idem.

ARP&C: 1 dita n. 12.781, idem.

Idem: 1 dita n. 12.446, idem.

Idem: 1 dita n. 42.807, idem.

BRJ—1.386: 1 dita n. 6, idem.

FPC: 1 dita n. 21.272, idem.

CG&C: 1 dita n. 69, repregada.

FCCT: 1 dita n. 4.412, idem.

FB: 1 dita n. 1.006, idem.

S: 1 dita sem numero, idem.

MMR&C—R: 1 dita n. 119, idem.

OL&C: 1 dita n. 93, avariada.

MR: 1 dita n. 2.235, repregada.

48: 1 dita n. 4, avariada.

REO: 1 dita n. 57, idem.

Idem: 1 dita n. 58, idem.

AG: 1 dita n. 10, idem.

OC—APC: 1 dita n. 503, idem.

Idem: 1 dita n. 501, idem.

Idem: 1 dita n. 504, idem.

Vapor austriaco entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 1—AM: 3 caixas ns. 158, 143 e 146, avariadas.

AAC: 2 ditos ns. 2.050 e 2.039, idem.

NCC: 6 barris sem numero, vasando.

ADH: 20 ditos sem numero, idem.

LC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor inglez *Druth*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 10—ARPC: 2 caixas ns. 2.074 e 2.073, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.009 e 3.009/1, idem.

BM: 2 ditos ns. 1.425 e 1.281, idem.

Idem: 1 dita n. 1.279, idem.

EMC: 1 dita n. 3.341, idem.

E: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12 e 13, avariadas.

CC—RJ: 1 dita n. 1.344, repregada e avariada.

CSC: 1 dita n. 4.304, repregada.

CP—K—C: 1 dita n. 7.741, idem.

NMC: 1 dita n. 22, idem.

OTC: 1 dita n. 6.502, idem.

CCB—100: 1 dita n. 2.201, idem.

SV—RC: 1 dita n. 878, idem.

16: 1 dita n. 50, idem.

102: dita n. 1.063, idem.

VUC: 1 dita n. 10, idem.

Armazem n. 5—TWC: 1 barrica n. 29.129, idem.

Vapor allemão *Pallanza*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem de bagagens — Sem marca: 2 barris sem numero, abertos.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *A Ponty*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—L—GM—C: 2 caixas ns. 25 e 26, avariadas.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

LA: 1 dita n. 367, idem.

MFC: 1 dita n. 3.052, idem.

OJ: 1 dita n. 4.066, repregada.

AREAS: 1 dita n. 7.152, idem.

SPA: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25, avariada.

Idem: 1 dita n. 24, repregada.

SS: 1 dita n. 3.039, avariada.

CC&C: 1 dita n. 2.053, repregada.

SC: 1 dita n. 180, idem.

CK: 1 dita n. 34, idem.

D—JHC: 1 dita n. 7.218, repregada e avariada.

D.I: 1 dita n. 35, avariada.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 646, repregada.

D—VFC: 1 dita n. 7.133, idem.

RB: 1 dita n. 52.588, avariada.

Granado: 1 dita n. 987.991, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 990, repregada.

KC: 1 dita n. 3.931, repregada e avariada.

HK—K: 1 dita n. 579, avariada.

ASC: 1 fardo n. 469, repregado e avariado.

RC: 1 caixa n. 21.542/2, repregada.

B—J—F: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

H—JRC—J: 1 dita n. 6, avariada.

Vapor francez *A. Ponty*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—PHG—SC: 1 caixa n. 16, repregada.

AC: 8 ditos sem numero, avariadas.

JFC: 14 ditos idem, idem.

OS: 10 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

PH—SCM: 20 ditos idem, idem.

M: Alvaro: 1 dita n. 1.156, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 11 — 10 — HBC: 2 caixas numeros 2.030 e 2.031, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.033, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.022.

25: 1 dita n. 526, repregada.

Idem: 1 dita n. 521, avariada.

Idem: 1 dita n. 529, repregada e avariada.

VRC: 2 ditos ns. 1.359 e 1.352, repregados.

Idem: 1 dita n. 1.350, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.344, idem.

YO: 1 dita n. 2, repregada.

YC: 1 dita n. 102, idem.

PMC: 1 dita n. 12.220, idem.

Pacheco: 1 barrica n. 5.242, idem.

Vapor allemão *Pallanza*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das Amostras — Sotto Menor & Comp.: 1 caixa n. 200, repregada.

Hermes Stoitz: 1 dita n. 2.77, avariada.

Carlos De ner: 1 engradado sem numero, roto.

Kalil Mak Jourdou & Comp.: 1 pacote numero 495.

Jardim & Pena: 1 pacote n. 1.329.

Vapor inglez *Nile*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das amostras — BN: 1 caixa n. 888, repregada.

Hulord & Comp., 1 pacote sem numero, avariado.

KB: 2 pacotes ns. 1.154 e 1.153, rotos.

LP: 1 caixa n. 3.259, repregada.

LFC: 1 dita n. 9.498, idem.

London River P. Bank: 1 pacote sem numero, roto.

PDC: 1 caixa n. 880, avariada.

RV: 1 dita n. 1, repregada.

SC: 1 dita n. 551, idem, avariada.

SM: 1 dita n. 515, idem.

S: 1 dita n. 1, idem, idem.

Sloper Irmão: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

BR: 1 dita n. 5, idem.

BC: 1 dita n. 5.221, idem, idem.
 BM: 1 dita n. 6.721, idem.
 David vom Brosy: 1 dita sem numero, idem.
 ESC: 1 dita n. 193 A, idem.
 Idem: 1 dita ns 35/49/1, idem.
 E. Salath: 1 dita n. 18, idem.
 FFOM: 1 dita n. 1, idem.
 KB: 1 dita n. 1.143, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.146, idem.
 Trajano Medeiros yu: 1 pacote sem numero, idem.
 Vapor francez A. Ponty, entrado em dezembro de 1910:
 Armazem n. 9—RFC: 1 caixa n. 69, avariada.
 Idem: 1 dita n. 73, repregada.
 LSC: 1 dita ns. 22 e 29, avariada.
 LB: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor italiano Spinsa, entrado em dezembro de 1910:
 Armazem n. 11—ARPC: 1 caixa n. 2.308, repregada e avariada.
 AB: 2 ditos ns. 348 e 350, avariada.
 Idem: 5 ditos ns. 352 e 351, idem, idem.
 AN: 1 dita n. 451, idem, idem.
 BC—FF: 1 dita n. 2, idem, idem.
 CF: 1 dita n. 12.505, idem, idem.
 CFC: 2 fardos ns. 12.369 e 12.371, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 12.372/3, idem.
 Idem: 2 ditos n. 12.388, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.329, idem.
 CFS: 2 ditos n. 12.329, idem.
 D—GL: 1 caixa n. 8.323, idem.
 Idem: 1 dita n. 831, repregada e avariada.
 FB: 1 dita sem numero, avariada.
 FBC: 1 dita ns. 2, 3 e 4, repregada e avariada.
 FBO: 3 ditos n. 10.370, idem, idem.
 F: 1 dita n. 10.369, idem, idem.
 GS: 1 dita n. 10.26, avariada.
 JCR: 1 dita ns. 79, 69 e 80, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditos n. 7.876, avariadas.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão Pallanza, entrado em dezembro de 1910:
 Armazem das amostras—TPM: 2 caixas ns. 1.811 e 1.813, repregadas.
 AC: 1 dita n. 851, idem.
 AH: 1 dita n. 4.296, repregada e avariada.
 Armazem n. 4—ABC: 1 dita n. 23.002, avariada.
 BM: 1 dita n. 14.003, repregada.
 S—1 dita n. 8.212, idem.
 Pereira Souto—SM: 1 dita n. 3.231, idem.
 AH: 1 dita n. 1.842, repregada.
 AMLC: 1 dita n. 18, idem.
 Vapor austriaco Ballori, entrado em dezembro de 1910:
 Armazem n. 1—AAC: 1 caixa n. 2.008, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.000, avariada.
 PKC: 1 dita n. 1.516, avariada e repregada.
 Vanna: 1 dita n. 236, avariada.
 All: 1 dita n. 152, vazando e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.046, repregada.
 AP: 1 dita n. 11, vazando.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 ABC: 18 barris n. 226, idem.
 CT: 39 ditos ns. 2.047/2.007, repregados.
 KAD: 7 ditos ns. 151/147, avariados e repregados.
 HPC: 10 ditos ns. 242/235, idem, idem.
 Vianna: 1 dita n. 2.027, avariada.
 AAC: 2 ditos n. 153, idem.
 All: 2 ditos ns. 255/257, idem.
 Vianna: 2 ditos ns. 2.040/2.001.
 AAC: 1 dito, avariado.
 Armazem ca Bagagem—Vapor allemão Pollanza, entrado em dezembro de 1910:
 S/marca: 2 malas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 mala idem, avariada.
 Oracio Teixeira: 1 caixa idem, idem.
 Armazem n. 9—Vapor francez A. Ponty, entrado em dezembro de 1910:
 AGC: 1 caixa n. 151.021, avariada.
 ACI: 1 dita n. 20.998/10, idem.
 ADC: 1 barrica n. 1.552, idem.
 MNAJ: 1 caixa n. 7.174, idem.
 A: 1 dita n. 501, repregada.
 Avelino Dias: 1 dita sem numero, idem e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 CTC: 6 ditos n. 6, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 NOE: 1 dita n. 16.300, idem, idem.
 OJ: 1 dita n. 40.649, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.614, idem, idem.
 PEW: 1 dita n. 3.742, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.741, idem, idem.
 Rio: 1 dita sem numero, idem, idem.
 RQE: 4 ditos n. 368, idem, idem.
 EMS: 1 dita n. 21.393, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910.—Pelo inspector, M. P. de Barros, ajudante.

Dia 26

Vapor allemão Habsburg, entrado em dezembro de 1910.
 Cães do Porto, armazem n. 3—MFR: 1 caixa n. 5.591, repregada.
 CCHSC: 1 dita n. 8.194, idem.
 BM: 1 dita n. 2.804, idem.
 MNC: 1 dita n. 1.592, idem.
 FB: 1 dita n. 1.004, idem.
 ZGCC: 1 dita sem numero, manchada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 barrica idem, vazia.
 Lino: 1 dita n. 1.109, repregada.
 JAG: 1 sacco sem numero, com falta.
 Vapor allemão Camoens, entrado em dezembro de 1910.
 Cães do Porto, armazem n. 4—MAC—HCH: 1 caixa n. 1, repregada.
 AOJ—HCH: 1 dita n. 303, idem.
 ADS—HCH: 1 dita n. 2.030, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.031, idem.
 JMG—HCH: 1 dita n. 212, idem.

Vapor allemão Camoens, entrado em dezembro de 1910.
 Cães do Porto, armazem n. 4—FCF: 1 caixa n. 227, repregada.
 H: 1 dita n. 1.326, idem.
 P—PI—R: 1 dita n. 1.463, quebrada.
 PI: 3 barris, idem.
 Vapor allemão Pallanza, entrado em dezembro de 1910:

Armazem das amostras—Jardino Pena: 1 pacote n. 1.331, roto.
 Pastor Kaffuer: 1 dito sem numero, idem.
 Edmundo Dicker: 1 dito n. 10, idem.
 Antonio Rochaca: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor brasileiro Acre, entrado em dezembro de 1910:
 Armazem n. 5—BH: 3 caixas ns. 1, 2 e 4, repregadas.
 Idem: 2 amarrados ns. 2 e 10, idem.
 Idem: 1 caixa n. 18, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada.
 Estatutos: 2 ditos ns. 1 e 8, idem.
 Postes: 1 dita n. 5.242/0, idem.
 Idem: 1 dita e. 5.850, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 F—Garça: 1 dita n. 114, idem.
 Vapor francez A. Ponty, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—A—C—S: 2 caixas, numeros 7.836 e 7.884, repregadas.

AREAS: 1 dita n. 7.173, avariada.
 ARPC: 3 ditos ns. 5.007 e 2.115, idem.
 AL: 1 dita n. 65, repregada e avariada.
 C: 2 ditos ns. 7.986 e 8.041, repregadas.
 CMC: 2 ditos ns. 4.753 e 4.754, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.752, idem.
 CS: 1 dita n. 3.035, repregada.
 Idem: 1 dita n. 178, repregada e avariada.
 CMM: 1 dita n. 111, idem, idem.
 SA—C: 1 barrica n. 10, idem, idem.
 18—GL: 1 caixa n. 161, idem, idem.
 Vapor francez A. Ponty, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 9: AL: 1 caixa n. 334, avariada.
 30—GL: 2 caixas ns. 81 e 29, avariadas e repregadas.
 5—GL: 1 caixa n. 161, avariada.
 TE: 1 dita n. 140, avariada e repregada.
 CB—90C: 1 dita n. 3.532, idem, idem.
 VC: 1 dita n. 2.121, avariada.
 Vapor francez A. Ponty, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—FCI: 1 caixa n. 224, repregada.
 FIC: 1 dita n. 4.455, idem.
 FICX: 1 dita n. 207, avariada.
 HM: 1 dita n. 41, repregada.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 JMC: 3 caixas ns. 10, 6 e 7, avariadas.
 LC: 1 caixa n. 170, repregada e avariada.
 LA: 1 dita n. 601, avariada.
 MR: 1 dita n. 4, idem.
 ME: 2 fardos ns. 17 e 128, repregados e avariados.
 MP: 1 caixa sem numero, repregada.
 40—GL: 1 dita sem numero, idem.
 15—GL: 2 caixas ns. 168 e 169, avariadas.
 51: 1 caixa n. 10.120, idem.
 SA: 1 dita n. 74, avariada.
 Granelo: 2 caixas ns. 169 e 982, repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 197.
 Idem: 1 dita n. 197.
 Idem: 2 caixas ns. 319 e 200 repregadas.
 GXC—Rio: 1 dita n. 311.
 GIMUNMC: 1 dita n. 80.672.
 Vapor hollandez Amstelland, entrado em dezembro de 1911.

Armazem n. 8—TBC: 2 saccos ns. 163 e 42, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 91 e 132, idem.
 PMC: 2 ditos sem numero, idem.
 CMC: 2 caixas idem, repregadas.
 Vapor inglez Aron, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 10—LJC: 1 engradado sem numero, avariado.
 Escher G. Silventou: 1 pacote idem, roto.
 Faio & Comp.: 1 caixa idem, repregada.
 CMC: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor hollandez Amstelland, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem da Estiva—ALC: 100 barris vazando.
 Vapor inglez Junin, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 10—D: 1 caixa n. 1.332, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.333, idem.
 JFC—HCH: 1 dita n. 317, idem.
 Idem: 1 dita n. 318, avariada.
 S: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor inglez Cerdí, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 15—MREAS: 1 amarrado n. 923, repregado.
 Idem: 1 dito n. 921, idem.
 Idem: 1 dito n. 920, idem.
 Idem: 1 dito n. 923, idem.
 Idem: 1 caixa n. 934, idem.
 Rogado: 1 dita n. 989, idem.

(Continua).

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

(Praça da Republica)

LUBRIFICANTE, OLEO, TINTAS, CIMENTO, ETC.

De ordem do Sr. general inspector, esta repartição distribue memorandos para aquisição dos grupos acima, até 3 horas da tarde de 10 do corrente.

Quartel General da 9ª Região Militar, 7 de janeiro de 1911. — 1º tenente, intendente, *Manoel Valladao*.

Coll'gio Militar

Realizam-se, segunda-feira 9, do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

5º anno—2ª secção—Alumnos n. 252, 663, 766, 774, 792, 809, 821, 822, 831 e 832.

5º anno—Algebra—Alumnos n. 15, 149, 398, 409, 639, 788 e 654.

5º anno—Geometria—Alumnos ns. 229, 372, 440, 477, 489, 546, 588, 619, 683, 711 e 740.

Observações—O ponto oral da secção de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3^{ms} de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as barras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de en-

cetado o serviço de navegação e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias de portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os efeitos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigar-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos allandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fôr devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que fôr marcada para a sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas; e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontada da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164.040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correpondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todos os envelopes, desentranhando-se delllos os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, E ALEGRETE A QUARANY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão rece-

bidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Uruguaniana, a S. Luiz, passando por Santiago (colônia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja, partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarany;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construídas sob as condições seguintes:

I

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições gerais, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

II

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguarão, deverão ser submettidos á aprovação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dois mezes da data da aprovação dos estudos e as linhas deverão ficar concluídas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importancia do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á aprovação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante :

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construcção da estrada ;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construcção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais.

IX

A fiscalização da construcção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 20:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto de construcção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, si, a juizo do mesmo Governo, o contractante encontrar difficuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes :

400\$ por dia até quatro mezes ;

1:000\$ por dia até oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida si não á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços da unidade constante da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e também em algarismos.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com o Governo.

XVII

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre :

a) idoneidade do proponente ;

b) preço da construcção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá : Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será acceto, os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offerer sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até ás 2 horas da tarde, do dia 11 do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para os concertos de uma catraia, constantes da discriminação abaixo :

Encalhar ;
Repregar toda a embarcação ;
Calafeto geral ;
Forração do fundo com metal de 18 onças até nove pollegadas acima da fluctuação ;
Collocação de novos verdugos ;
Collocação de tabicas novas de madeira de lei ;

Duas chapas de metal ou ferro para a tabica da amura de prôa ;
Duas taboas de peroba de cinco metros no costado ;

Antepara em cada um dos castellos de pôpa e prôa ;

Augmento de 50 centimetros nos dous castellos ;

Calafeto dos mesmos ;
Substituição dos paneiros ;
Reparação nos forros ;
Collocação de oito braços novos a BB ;
Idem de oito ditos a EB ;

Pintura geral, tres mãos, sendo : preto externamente, com os verdugos vermelhos, e roxo terra internamente.

Quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os proponentes, serão fornecidos pelo almoxarifado da repartição.

As propostas serão abertas no dia 12 ás 2 horas da tarde, depois do julgado e examinada a idoneidade dos proponentes, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra a fazer.

Fica estipulado o preço maximo de 3:800\$, acima do qual não será acceto proposta alguma.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a mais barata.

A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possam occasionar duvidas, conter o preço em globo, por extenso e em algarismo e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao pagamento do imposto de profissão ou industria.

Para garantia de assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria da repartição, provando este deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, revertendo para a Fazenda Nacional.

Será de 30 dias o prazo para a entrega da embarcação reparada.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1911. — Euclides Barroso, vice-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do reglamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 483 e 440 do citado reglamento e pelas instruções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910. — Leopoldo L. Weiss, vice-director interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandeck, servindo de sub-director do Expediente, presidente da mesa examinadora do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e das agencias postaes do Districto Federal, faço publico que serão chamados, amanhã 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, á prova oral, no gabinete do Sr. sub-director do Expediente, os candidatos abaixo mencionados:

Francisco José de Azevedo, Felinto José dos Santos, Candido Rodrigues da Silva, João de Marins Freire, Arthur Lopes Rodrigues, Antonio Hoitor Jendiroba, José de Souza Pinheiro, Antonio Luiz da Cruz Franco Netto, Arthur de Menezes, Norberto de Sant'Anna, Florestan Gonçalves Maia, Deodoro de Alvarenga Ribeiro, Oldemar de Andrade França, Gustavo Paulmann, Antonio Fiuza da Cunha, Joaquim Martins Vianna, Alfredo Franklin de Mattos, Ernesto Rodrigues da Costa, João Campos de Freitas, Waldemar Damasceno dos Santos, Alipio Francisco Jardim, José do Espírito Santo, Manoel da Costa Faria, Mauricio Carvalho de Abreu, Adherbal Augusto de Assis, Mathusalém Antonio de B. Langer, Victor Luiz Monteiro Junior, Mario de Castro Monteiro de Carvalho, Fausto Azenho Bellot, Ricardo Salerno, Roberto Alves de Almeida, João Carlos Martins, Francisco Martins Florenciano, Euclides Cleto Moreira, Manoel Espinheiro Costa, Luiz Lopes Leal, Alfredo Lemos, João Guilherme Machado, Eugenio Gomes Brum, Avelino Thomaz de Aquino e Eduardo Martins Junior.

Observação — O candidato que não comparecer á chamada perde o concurso.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente, em 8 de janeiro de 1911. — Walter Cesar, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até o dia 10 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, se recebem propostas nesta secretaria, para a aptação e reconstrução dos dormitórios da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes, das 11 ás 3 horas, nesta secretaria, gabinete de auxiliar tecnico.

Cala proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 5:000\$, em dinheiro, revertendo esta importancia para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo para entrega do edificio completamente prompto não poderá exceder de 80 dias, sob pena de multa diaria de 100\$000.

Os pagamentos serão feitos em dias prestações iguaes; a primeira quando estiverem concluidos os forros, ladrilhamento dos pavimentos, divisões internas, e a segunda depois de accerto e entregue o edificio. Com a segunda prestação será restituída a caução de 5:000\$, depositada no Thesouro, para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao que menor preço apresentar. Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado com o nome do proponente, reunidas em um outro envolvero todas as provas de idoneidade e o recibo da caução — 5:000\$000.

Dentro de tres dias, após o encerramento da concorrência, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e hora para a abertura da proposta e preço.

Os proponentes devem mostrar provas de quitação de impostos com a Fazenda Federal e a Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — O director geral de Agricultura e Industria Animal, Manoel Rodrigues Peixoto.

Junta Commercial

SESSÃO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidente, Torres — Director, Dr. Fabio Leal

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Guimarães, Conceição, Gonçart, Lyra, o supplente Teixeira Junior e o director da Secretaria, Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expelientes:

Edital de 23 de dezembro do Juizo Commercial da 2ª Vara, decretando a fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro, estabelecido á rua dos Ourives n. 69. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Antonio Vieira dos Santos e Rodolpho Sternberg, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o primeiro de predios

urbanos, o segundo de navios. — Passam-se os titulos.

De Perry & Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Perry», que distingue o papel de sua fabricação. — Deferido.

De Nobels Explosives Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca que distingue capsulas, cartuchos, de sua fabricação. — Deferido.

De Blandy Brother's Company, Inglaterra, para o registro de tres marcas «Oloroso», «Very Superior» e «Pale Dry», que distinguem vinhos de sua fabricação. — Deferido.

De Holzapfels Limite, Inglaterra, para o registro de duas marcas que distinguem substancias quimicas de sua fabricação. — Deferido.

De Pass & Seymour, Estados Unidos, para o registro da marca «P&S», que distingue aparelhos electricos. — Deferido.

De José Macedo Portugal, para o registro da marca «Marechal Bittencourt» que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Mendes Mattos, para o registro da marca que distingue um tonico febri-fugo, de seu commercio. — Deferido.

De Hygino Costa, para o registro de duas marcas «Lustralina e Paculin» que distinguem um preparado para lustrar roupa. — Junta documento que prove ser negociante ou industrial.

De Eugenio Meyer & Comp., para o registro da marca que distingue as fazendas do seu commercio. — Deferido.

De Collins Company, Campos e Heitor e Sousa Fernandes, para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2.761 a 2.765, 6.943 e 6.976. — Deferido.

De Antonio Gonçalves Rosas e Hasencleve & Comp., para o cancelamento das marcas ns. 2.552 e 3.736. — Deferidos.

De The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company, para o achivamento das alterações em seus estatutos. — Deferido.

De Pacheco e Carvalho; Z. de Araujo & Comp.; Costa Gaspar & Comp.; Kalil Brid & Irmãos; Athayde & Comp.; Silveira Thomaz & Comp.; Motta & Gomes e Pinto, Santos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. Torres & Comp.; Pinto Lucena & Comp.; Oliveira Carvalho & Comp., para o archivamento das alterações e seus contractos sociaes. — Deferido, anotando-se no registro das respectivas firmas a retirada dos socios que deixaram a sociedade.

De Gomes & Guimarães, para o archivamento das alterações em contracto social. — Deferido.

De Z. de Araujo & Comp.; Pereira & Queiroz; Martins Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Manoel Ferreira Maia; Castro Menozes & Comp.; V. H. Rey; Frederico Fernandes de Almeida; Werner, Helpert & Comp.; J. d'Orey & Comp.; Boudiera & Gomes, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Azevedo Coelho, para anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Marechal Floriano Peixoto n. 95. — Deferido.

De Lopes & Sobrinho, para anotar no registro de sua firma a alteração da numerção de seu estabelecimento para o n. 31. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de janeiro de 1911. — Honorio de Campos, 1º off. al.

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	31\$000	31\$700	Por 100 kilos
De Minas, idem.....	Não ha	Não ha	
De Santa Catharina, idem.....	»	»	
De cores diversas.....	16\$000	28\$000	» » »
Enxofre, nacional.....	35\$300	36\$000	» » »
Branco, estrangeiro.....	38\$000	42\$000	» » »
Amendoim, estrangeiro.....	41\$000	42\$000	» » »
Manteiga, nacional.....	41\$700	43\$000	» » »
Mulatinho, nacional.....	28\$000	30\$000	» » »
Fradinho, estrangeiro.....	30\$000	40\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$500	1\$600	» »
Regular.....	1\$200	1\$300	» »
Pomba, de 1ª.....	1\$500	1\$700	» »
Dito, de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Dito, baixo.....	1\$000	1\$100	» »
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$200	1\$300	» »
Dito idem, de 2ª.....	1\$000	1\$200	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$700	\$900	» »
De Goyaz, especial.....	2\$200	2\$400	» »
Dito, de 1ª.....	2\$100	2\$300	» »
Dito, de 2ª.....	1\$800	2\$000	» »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª	1\$250	1\$300	» »
Dito, de 2ª.....	1\$050	1\$100	» »
Commum, de 1ª.....	1\$100	1\$200	» »
Dito, de 2ª.....	\$900	\$950	» »
Da Bahia, marca P. F. S.....	2\$500	2\$600	» »
» » P. F.....	1\$800	1\$900	» »
» » P. P.....	1\$400	1\$500	» »
» » P.....	1\$300	1\$400	» »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$400	1\$500	» »
Dito idem, de 2ª.....	1\$300	1\$350	» »
Dito idem, de 3ª.....	1\$100	1\$200	» »
Dito idem, de 4ª.....	\$900	\$950	» »
Kerozone americano (diversas			
marca).....	6\$600	7\$000	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes, hydraulicos...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul.....	1\$500	2\$200	Por kilo.
De Minas.....	2\$200	2\$800	» »
Estrangeira.....	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$400	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra.....	8\$800	9\$000	Por 100 kilos
Dito branco da terra.....	8\$000	8\$500	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Óleo de carvão de algodão.....	—	\$70	Por litro.
Dito de linhaça em barril.....	—	1\$150	Por kilo.
Dito idem em lata.....	—	1\$200	» »
Phosphoros			
Marca Olho.....	—	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	62\$000	» »
Dita Orion.....	—	62\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	—	60\$000	» »
Dita Palpite.....	—	58\$000	» »
Dita Curityba.....	—	58\$000	» »
Dita Luz Mineira.....	Não ha	Não ha	
Dita Raio X.....	—	61\$000	» »
De cera, marca Olho.....	—	76\$000	» »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	82\$000	» »
Succo, branco.....	—	82\$000	» »
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» »
Do Paraná:			
Primeira qualidade.....	—	70\$000	» »
Segunda qualidade.....	—	60\$000	» »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$200	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Rio Grande.....	Nominal	Nominal	
Do Matadouro.....	\$530	\$540	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Telhas francezas.....	—	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$660	\$820	Por kilo.
Vinho			
Nacional.....	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem.....	320\$000	340\$000	» »
Verde.....	320\$000	330\$000	» »
Collares.....	350\$000	360\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 7 DE JANEIRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 s/ e 50 por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordéos.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	45 s/ e 47 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	42 frs. e 45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões.....	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton.....	40 s/ e 45 e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York.....	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans.....	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções.	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus
Capetown.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa-Bay.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay.....	70 s/ e 5 %	70 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças:	90 d/e	A' visto
S. e Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	\$588	\$597
» Hamburgo.....	\$726	\$737
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$724
» Nova York.....	—	\$3699
Libra esterlina, em moeda	—	15\$00
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %..	1:009\$000
Apolices de emprestimo nacional de 1909, nom.....	991\$00
Apolices de emprestimo municipal de 1903, port.....	182\$00
Ditas idem idem, 1909, port....	170\$00
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	878\$00
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	86\$000
Banco do Commercio.....	175\$500
Comp. Terras e Colonização....	9\$250
Comp. Docas de Santos.....	367\$000
Debs. da Comp. Tecidos Santo A. eixo, 1ª serie.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	207\$000

Venda por alçada

1 apolice geral de 1:000\$, 5 %..	1:007\$000
17 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:010\$000
13 açoes de Banco do Commercio portug., correspondente a 8 1/8 do novo capital.....	175\$500

Secretaria da Camara Syndical, do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.—A. Simões, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Contas correntes garantidas.....	13.078.479,812
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	13.836.248,942
Letras descontadas.....	9.219.296,98
Letras a receber.....	19.032.741,302
Valores e letras caucionado.....	14.439.885,954
Valores depositados.....	18.65.102.930

Caixa:	
Em moeda corrente.....	6.511.595,241
	94.583.351,079

Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.030.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	13.382.638,563
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	7.892.440\$877
Deposito a prazo fixo.....	7.315.805\$640
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	51.887.730\$186
Diversas contas.....	4.104.735\$810
	94.583.351\$079

S. E. ou O.— Os directores: Gutschow,—Baumann.

Companhia Francana de Electricidade

Estatutos da Sociedade Anonyma

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º. Fica constituída a Sociedade Anonyma denominada Companhia Francana de Electricidade, com sede e fóra nestacidade de Franca, Estado de S. Paulo, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições de direito.

Art. 2º. Esta sociedade anonyma terá por fim exclusivo a exploração do fornecimento de luz e força por meio de electricidade a esta cidade de Franca e municipio e ainda onde convier, neste ou demais Estados da Republica, adquirindo installações por compra ou fazendo-as, augmentando-as ou desenvolvendo-as.

Paragrapho unico. Para esse fim a sociedade poderá adquirir privilegios o fazer contratos com as municipalidades, governos de Estados, sociedades anonymas ou não e particulares.

Art. 3º. A sociedade durará por prazo indeterminado e poderá ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação da assembleia geral, si assim o entender, em maioria de votos representando maioria do capital social.

CAPITULO II

Capital social, açoes e accionistas

Art. 4º. O capital social será de 320.000\$ distribuido em 1.600 açoes de 20 \$ cada uma, que serão integralizadas e chamadas no maximo de 30 %, com aviso prévio de 30 dias pelo menos, a juizo da directoria.

Art. 5º. O capital social poderá ser elevado até 1.000.000 \$, dependendo essa resolução da assembleia geral por proposta da directoria, deliberando aquella por maioria de votos e do capital, sendo que esse augmento será rateado proporcionalmente pelos accionistas que o quizerem.

Art. 6º. As açoes serão nominativas e poderão ser transferíveis por endosso ou

cessão, ficando sujeitas á cotação official na Bolsa de S. Paulo.

Art. 7º. A propriedade das açoes nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro da companhia.

Art. 8º. A cessão das açoes nominativas se opera por termo de transferencia no registro da companhia, assignado pelo cedente ou por seus legaes representantes.

Paragrapho unico. No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado a vista de alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de cartas de adjudicação ou de arrematação.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9º. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos pela assembleia geral, em maioria, sendo um presidente, um vice-presidente e um gerente, podendo os socios ausentes votar por procuração especial, sendo também socio o procurador.

Paragrapho unico. A eleição da directoria far-se-ha nos meados de dezembro, em dia previamente annunciado pela directoria em todos os jornaes locais, devendo a posse realizar-se em 1 de janeiro seguinte, menos a da primeira directoria, cuja eleição será após a constituição da companhia e empossada immediatamente.

A eleição da directoria, á excepção deste ultimo caso, deverá ser annunciada com antecedencia nunca menor de 15 dias, para inteiro conhecimento dos socios.

Art. 10. O mandato da directoria durará dous annos, podendo os membros da mesma ser reeleitos todos collecivamente ou cada um de per si.

Paragrapho unico. O mandato da directoria pôde ser revogavel a qualquer tempo, com causa justificada e por deliberação da assembleia que isto voto por dous terços do capital e dous terços de votos.

Art. 11. Aos directores compete:

- a) velar pela fiel execução de seus estatutos;
- b) convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente;
- c) expor em assembleia o que entender em bem dos interesses geraes.

Art. 12. Ao director-gerente compete:

- a) nomear e demittir empregados, determinar o numero destes e arbitrar, de accordo com os demais membros da directoria, os ordenados dos mesmos;

- b) praticar todos os actos de administração, como compra e venda, ajustes e mais negocios necessarios e uteis á companhia, dependendo, porem, de deliberação da assembleia em transacções importantes e ouvindo-se naquelles actos o conselho fiscal, não se tratando de outros actos de administração interna.

Art. 13. Ao director-presidente compete:

- a) representar a sociedade em juizo e fóra della por si ou por procuração;
- b) abrir, rubricar e encerrar todos os livros necessarios;
- c) presidir as reuniões da directoria. Haverá reuniões da directoria uma vez por semestre, pelo menos.

Art. 14. O director-presidente será substituído pelo vice-presidente nos seus impedimentos quer temporários quer não. Faltando o vice-presidente, substituirá-o o gerente e, faltando este, substituirão os outros directores e a estes substituirão somente os membros do conselho fiscal, obedecendo-se a ordem de votação e a de idade, caso sejam igualmente votados.

Art. 15. Essa substituição será até que seja eleito o presidente.

Os directores caucionarão 50 acções, no máximo, a e sobre as julgadas liquidas as contas de sua gestão e também, no mesmo caso, o director-gerente, que caucionará com acções, no máximo, a juízo dos demais membros da directoria.

Art. 16. — O director-gerente perceberá 300\$ e mais uma percentagem sobre a renda liquida, a juízo da directoria e conselho fiscal, cuja percentagem não poderá exceder de 5 % sobre a renda liquida durante sua gestão.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 17. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral dentre os accionistas, e estes substituirão aquelles pela ordem de votação e de idade.

Aos fiscaes compete:

a) examinar os livros e estado dos negocios da companhia, exigindo as precisas informações;

b) apresentar relatorio e parecer á assembleia geral sobre todas as contas circumstanciadamente;

c) convocar extraordinariamente a assembleia geral;

d) zelar pelo cumprimento destes estatutos, resoluções da assembleia geral e disposições legais.

Art. 18. De todas as reuniões fiscaes será lavrada acta.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 19. Annualmente, dentro do primeiro trimestre, os accionistas se reunirão em assembleia geral, convocada pelo presidente por meio de annuncio pela imprensa, na forma do art. 2º e sua alinea.

Art. 20. Só poderão tomar parte nas assembleias geraes os accionistas que tiverem suas acções inscriptas no livro da sociedade quinze dias antes da reunião.

Art. 21. Não se reunindo somma sufficiente de capital para funcionar a assembleia, serão feitas mais duas communicações em intervallos de oito dias e na terceira funcionará com qualquer capital que se reunir, sendo sempre motivada a convocação.

Art. 22. As assembleias geraes serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dois outros que o auxiliem.

Art. 23. Os accionistas poderão ser representados nas assembleias geraes por procuradores accionistas com poderes especiais, contanto que os procuradores não sejam administradores e fiscaes.

Art. 24. Poderão votar nas assembleias:

Os pais pelos filhos menores;

Os tutores e curadores por seus tutelados e curatelados;

Os maídos por suas mulheres;

Os gerentes pelas firmas sociaes;

Os representantes legais das corporações;

O representante da massa fallida, competentemente autorizado.

Art. 25. Não podem votar nas assembleias:

Os administradores na approvação de seus balanços, contas e inventarios;

Os fiscaes na approvação de seus pareceres;

Os accionistas sobre negocios de seus interesses.

Art. 26. Nas reuniões ordinarias, que se realizarão dentro do primeiro trimestre de cada anno, serão apresentadas a exame e julgamento da assembleia as contas do anno social, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Art. 27. Os accionistas reunidos em assembleia geral constituem o poder supremo da sociedade e poderão exigir a convocação da assembleia desde que requeiram ao director-presidente com assignaturas representando pelo menos metade do capital.

Art. 28. Retardando o director-presidente a convocação da assembleia, requerida nos termos do artigo anterior, por mais de 15 dias, os accionistas poderão em qualquer numero por si convocar-a, mas indicando sempre o motivo.

CAPITULO VI

Dos lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 29. Os lucros liquidos verificados por balanço semestralmente serão também distribuidos semestralmente pelos accionistas, deduzida a quota destinada ao fundo de reserva.

Art. 30. O fundo de reserva será constituído com quantia nunca superior a 10 % dos lucros liquidos.

Art. 31. O fundo de reserva será collocado a juros em bancos de reconhecido credito ou convertido em debentures, letras hypothecarias ou em apolices da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juízo da assembleia geral. O rendimento do capital assim empregado fará parte semestralmente dos lucros da companhia.

Disposições geraes

Art. 32. O anno social conta-se, para todos os effectos, de 1 de Janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33. A caução de acção não inibe ao accionista de votar nas assembleias geraes.

Art. 34. Ficará ao cargo do director-gerente toda a escripturação da companhia, para o que poderá admitir um guarda-livros com ordenado arbitrado de accordo com a directoria.

Art. 35. Dos membros da directoria só o director-gerente perceberá vencimento pelo seu cargo. Todavia, a criterio e d'liberação da assembleia geral, poderá abonar ao director-presidente uma percentagem tirada semestralmente da renda liquida.

Art. 36. A directoria poderá contrahir empréstimos, emittir obrigações e portador ou outros titulos, uma vez autorizada pela assembleia geral e especialmente fiscalizada a) o contractar e m. as Camaras Municipaes desta cidade da Franca, com as de outros municipios e governos de Es a os ao

paiz, na forma do art. 2º destes estatutos, o fornecimento de luz e força para as cidades e municipios.

Art. 37. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonymas, consolidadas no decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Cidade da Franca, aos 20 de novembro de 1910.

Fundadores:

1º — P. p. do Dr. Francisco da S. Gusmão, José Jardim de Azevedo;

2º — Chrysogono de Castro;

3º — Moles'o Villela de Andrade;

4º — Hygino de Oliveira Caleiro;

5º — Bernardo Avelino de Andrade;

6º — P. p. de Fernando de Andrade Villela, Thomaz Monteiro de Lima;

7º — João Caetano Alves.

Accionistas:

Gabriel Villela de Andrade, Olívio Alves Ferreira e Silva, Geraldina Candida da Fontoura, Bráulio de Andrade Junqueira, José Jardim de Azevedo, João Flausino de Andrade, P. p. de José Antonio de Paula, José Jardim de Azevedo, Martiniano Francisco da Costa, Antonio Pachardo Junqueira, Firmino August de Ulhoa Cintra.

(As firmas acima estavam reconhecidas pelo 1º tabellião tenente-coronel Gaudencio Jacintho Lopes de Oliveira).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.347 — Memorial descriptivo de «um modo aperfeiçoado de fazer annuncios e reclames no espaço por meio deapparehos volantes». Invenção de Ambrosio Lamcio, americano, commerciante, residente nesta Capital Federal.

A invenção se refere a um modo aperfeiçoado de fazer annuncios e reclames no espaço, visíveis de dia e á noite, por meio do apparehos volantes, vulgarmente denominados papagaios.

No desenho annexo represento, a titulo de exemplo, a minha invenção indicando A os papagaios voando, que poderão ter qualquer forma ou feitiço apropriado; B indica as cordas pelas quaes os papagaios estão ligados á terra e C são as bandeiras ou annuncios propriamente ditos que poderão ter qualquer forma, representar qualquer figura ou objecto.

Como demonstra o desenho, os annuncios serão devidamente fixados nas cordas do appareho volante de modo a apresentarem os dizeres dos annuncios convenientemente, sendo que á noite elles recebem de um holophote illuminação para serem vistos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1). Um modo aperfeiçoado de fazer annuncios e reclames no espaço caracterizado por apparehos volantes, fixos á terra por meio de cordas, vulgarmente denominados papagaios, combinados com bandeiras, chapas, figuras, objectos quaesquer, fixados convenientemente nas cordas do appareho volante, trazendo os annuncios e reclames.

2). Um modo aperfeiçoado de fazer annuncios e reclames no espaço, como acima reivindico, recebendo os annuncios e reclames, para serem vistos á noite, á luz de um holophote.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1910. — Por procuração, Buschmann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia de F. e T. União Lavrense

São convidados os senhores accionistas a comparecerem no escriptorio desta companhia com as suas acções, a fim de receberem novas em substituição.

Rio, 5 de janeiro de 1911. — A directoria.

Fallencia de J. C. Nogueira

Aviso aos credores

Os signatarios communicam aos credores desta fallencia que foram eleitos liquidatarios da mesma e que todas as publicações que a ella se referirem serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911. — Os liquidatarios, *Camillo Mourão & Comp.*

Fallencia de J. C. Nogueira

Aviso aos credores

RELAÇÃO DOS CREDITORES ADMITTIDOS A FALLENCIA PRIVILEGIADOS

O Dr. juiz.
O Dr. curador das massas fallidas.
O Sr. escrivão.

Chirographarios

Banco do Brazil.....	6:500\$000
Convento da Ajuda.....	3:000\$000
Albano Gomes de Oliveira.....	2:000\$000
Camillo Mourão & Comp.....	1:814\$500
Pinheiro & Silveiras.....	1:149\$949
Ferreira Braga & Comp.....	776\$380
Leitão & Rios.....	732\$000
Antonio Corrêa.....	700\$000
Soares & Souza.....	614\$610
D. Pereira & Comp.....	450\$200
Joaquim José Dias & Comp....	445\$700
Nobrega & Santos.....	406\$080
Coelho Martins & Comp.....	377\$300
Novoa & Dias.....	378\$700
Magalhães & Orestes.....	332\$440
Gomes Silva & Comp.....	315\$850
Marinho Pinto & Comp.....	273\$200
Casimiro, Pinto & Comp.....	242\$030
João Marques, Dias & Comp...	232\$300
Rebello, Guimarães & Comp..	210\$000
Faria Lemos.....	181\$000
Fortunato Menezes & Comp....	169\$370
Jorge Dias & Irmão.....	150\$240
Carneiro Teixeira & Comp.....	146\$530
Figueirêdo & Comp.....	84\$550

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911. — Os liquidatarios, *Camillo Mourão & Comp.*

Sociedade anonyma «O Paiz»

De 16 a 30 de janeiro corrente, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no escriptorio desta empresa os juros correspondentes ao segundo coupon dos debentures do emprestimo de 1.800.000\$, realizado de accordo com a autorização da assembléa geral de 18 de novembro de 1909. — O director-the-soureiro, *José Ferreira Sampaio.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda, em leilão, no dia 12 de janeiro proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas ns. 21.361 a 24.803, extrahidas até 13 de novembro de 1909, previne-se aos Srs. mutuarios, a fim de que venham resatar ou renovar seus contratos, até ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.*

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral, segunda-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, na séde da mesma companhia, á rua 1ª de Março n. 88, a fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, para reforma de alguns artigos dos estatutos.

Sendo essa reforma de maxima urgencia, pede-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia seguinte ao em que tiver logar a assembléa geral, devendo os Srs. accionistas por acções ao portador depositar-as na thesouraria da companhia, de accordo com os respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, *Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.*

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 9 do corrente em diante, será pago na thesouraria deste banco o 1º dividendo semestral, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.*

Imprensa Nacional

A venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Paudia Calogeras, 1º volume..... 6\$000

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

RUA GENERAL CAMARA

Sobre-loja do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro

Recomeçou as suas operações em 4 de Julho de 1895, inclusive as de

SAQUES SOBRE PORTUGAL

pagaveis pelo BANCO DE PORTUGAL (caixa geral do Thesouro Portuguez), em todas as capitães de districto, e concelhos do Continente e ilhas adjacentes (Açores e Madeira).

Continúa aberto o pagamento dos juros dos titulos de divida portugueza, interna e externa, fundada e amortizavel, dos typos de 3, 4 e 4 1/2 %, nos termos da legislação vigente

O Agente-financeiro,

Alfredo Barboza dos Santos